



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

DIVISÃO DE CONTABILIDADE



F

PROCESSO DE LICITAÇÃO

L

E

PROTOCOLADO Nº 319/2017

DATA 13/11/2017

C

INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

C

DATA DE AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO 13/11/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO 319/2017

E

MODALIDADE E Nº PREGÃO PRESENCIAL 069/2017

N

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEICULO PARA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS TIPO VAN
19 LUGARES (18+1), MINIMA POTÊNCIA EFETIVA LIQUIDA 145 CV, POLTRONAS RECLINAVEIS E
DEMAIS CARACTERISTICAS IMPOSTAS PELO CONVENIO DA SEDU.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO 24/11/2017 A 09h00min

OBSERVAÇÕES: DIGITALIZADO

SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA -

CONTRATO 001/2018 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 035/2017 de 25/01/2017

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **Walmir Wellington da Silva**, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do Município de Japira, para o exercício de 2017, a partir desta data, como segue:

Pregoeiro: Dirceu Galvão dos Santos, brasileiro, casado, portadora do RG nº 10.038.627-5 e do CPF nº 062.700.879-88;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 25 de Janeiro de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969
881000152

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Dados: 2017.01.25 18:22:01 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 210/2017 de 18/09/2017.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, usando de suas atribuições legais Resolve.

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2017, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **CARLOS OTAVIO DAMIAN**, brasileiro, portador do RG nº 46.160.088-2 e do CPF nº 385.261.628-02; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, portador do RG nº 10.387.753-9 e do CPF nº 081.993.159-46

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor CEDIELTON ARNALDO DECOL de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ART. 4º - Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em 18 de setembro de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira-PR, 10 de Novembro de 2017.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SR. **BENEDITO REIMAO DO VALE**

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

SR. **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando à aquisição de veículo para transportes de passageiro tipo van 19 lugares (18+1), mínima potência efetiva líquida 145 cv, poltronas reclináveis e demais características impostas pelo convenio da SEDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Tal solicitação se faz necessário tendo em vista que o município não dispõe deste tipo de veículo, para as ações de manutenção e recuperação de iluminação pública.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

BENEDITO REIMAO DO VALE

Secretário de Obras, Viação, Urbanização e Habitação.

PORTARIA Nº 002/2017 DE 02/01/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 10 de Novembro de 2017.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente a autorização mediante solicitação expedida pela Sr. BENEDITO REIMAO DO VALE, Secretário de Obras, mediante protocolo em 26/10/2017, para abertura de processo licitatório visando a aquisição de veículo para transportes de passageiro tipo van 19 lugares (18+1), mínima potencia efetiva líquida 145 cv, poltronas reclináveis e demais características impostas pelo convenio da SEDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano., no valor máximo de **R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

CÓPIA DA PREFEITURA



Município : Japira
Valor Viab.: R\$ 185.000,00

Nº Projeto : 26 Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

Alertamos que :

- a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$185.000,00, com a seguinte composição financeira: montante de Contrapartida Adicional do Executor: R\$5.000,00; montante de SEDU 2017 - Fundo Perdido: R\$180.000,00;
- b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.**

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 31/10/2017

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná


João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos



Autorização para Licitação

Município : Japira	Etapa : 010/2017
Associação : AMUNORPI	Escritório Regional : Escritório Regional de Londrina
Nº Projeto : 26	
Descrição : Lote 1 - Aquisição de Veículo para Transporte de Passageiro sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN capacidade de transporte passageiros 19 (18+1), mínima potência efetiva líquida 145 CV e demais características técnicas constante do MODELO 07.	
Modalidade : Pregão	Valor Viabilizado : R\$ 185.000,00
Nº do Convênio : 26.23.2017.0254	Contrato de Empréstimo Nº Lote : 1 ==> 2626/0152-5
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Japira - PR	
Indicadores : Lote : 1 ==> Equipamento 1,00 unid -	
Objeto : Lote : 1 ==> Aquisição de Veículo para Transporte de Passageiro sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN capacidade de transporte passageiros 19 (18+1), mínima potência efetiva líquida 145 CV e demais características técnicas constante do MODELO 07. *	



A V I S O I M P O R T A N T E

PREGÃO PRESENCIAL / ELETRÔNICO

I – Com a autorização para Licitação, está sendo remetido:

- CD contendo Edital de Licitação e anexos;

II – Será obrigatória a publicação do aviso de licitação ao menos por uma vez, nos seguintes veículos de comunicação:

- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) Jornal local ou regional, se houver, e
- d) Internet se possível.

Visando diminuir custos, a publicação no Diário Oficial do Estado poderá ser feita diretamente pelo município no site:

www.dioe.pr.gov.br

Qualquer dúvida entrar em contato com o PARANACIDADE:

Silvana dos Anjos - (41) 3350-3390
Patricia Brochado Barreto (41) 3350-3349
Adriana Schweiger - (41) 3350-3401



PROCESSO LICITATÓRIO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Após a licitação encaminhar cópias dos documentos abaixo relacionados à Procuradoria Jurídica do Paranacidade:

- Portaria designando a comissão de licitação;
- Edital, somente as **04 (quatro) primeiras páginas**;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatórios;
- Edital de habilitação;
- Edital de classificação;
- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (equipamentos)
- Declaração de inexistência de recursos.

COMUNICAÇÃO

O Município poderá homologar e contratar o objeto licitado, somente após o recebimento da “**AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO**”, emitida pelo Paranacidade.

Ainda, como condição para cadastrar os contratos firmados, o Município deverá encaminhar, além do contrato devidamente firmado e a publicação de seu extrato, a prova da efetivação da garantia de execução contratual (obra), quando tal exigência existir no contrato (cláusula nona).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WALMIR WELLINGTON DA SILVA

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 10/11/2017

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações referente a existência de dotações orçamentárias para a aquisição de veículo para transportes de passageiro tipo van 19 lugares (18+1), mínima potencia efetiva líquida 145 cv, poltronas reclináveis e demais características impostas pelo convenio da SEDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano., no valor máximo de **R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**.

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	420	04.001.15.451.0004.1003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	425	04.001.15.451.0004.1003	792	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

É a informação.

Atenciosamente

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR N° 057.161-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira - PR, 10/11/2017

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: aquisição de veículo para transportes de passageiro tipo van 19 lugares (18+1), mínima potência efetiva líquida 145 cv, poltronas reclináveis e demais características impostas pelo convenio da SEDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano..

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de 10/11/2017, item 2, venho informar conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros e o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.

Atenciosamente,

DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA
Diretor do Departamento de Finanças
PORTARIA N.º 121/2017 de 17/05/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 10 de Novembro de 2017.

DA: **SUBPROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para análise e Parecer Jurídico, o processo administrativo, referente a abertura de processo licitatório, visando a aquisição de veículo para transportes de passageiro tipo van 19 lugares (18+1), mínima potencia efetiva líquida 145 cv, poltronas reclináveis e demais características impostas pelo convenio da SEDU - Secretaria de Desenvolvimento Urbano, conforme solicitação expedida pela Sr. BENEDITO REIMAO DO VALE, Secretário de Obras, mediante protocolo em 10/11/2017.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, sr. DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA, informou a previsão de recursos e que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO, conforme Lei Federal nº 10.520/2002, inclusa a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
SUBPROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 10 de Novembro de 2017.

DA: PREGOEIRO

PARA: SUBPROCURADORIA JURÍDICA

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DIRCEU GALVAO DOS SANTOS
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 10 de Novembro de 2017.

DA: SUBPROCURADORIA JURÍDICA
PARA: PREGOEIRO

Senhor Pregoeiro,

Com relação à minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017-PMJ** e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer,

VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
SUBPROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 10 de Novembro de 2017.

DO : PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRO

Prezado Senhor,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. **AUTORIZO** a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017-PMJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar nº 123/2006, visando aquisição de veículo para transportes de passageiro tipo van 19 lugares (18+1), mínima potência efetiva líquida 145 cv, poltronas reclináveis e demais características impostas pelo convenio da SEDU - Secretaria de Desenvolvimento Urbano, conforme solicitação expedida pela Sr. BENEDITO REIMAO DO VALE, Secretário de Obras, mediante protocolo em 10/11 /2017.

Atenciosamente,

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

(043) 3555-1401



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 069/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 069/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO VAN 19 PASSAGEIROS (18+1).

RELATÓRIO

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 069/2017, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO VAN 19 PASSAGEIROS (18+1), no valor máximo de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo 07 do Edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Consta no presente certame: Autorização para licitação emitida pelo PARANACIDADE, cópia da Instrução Normativa nº 002/2011 – PARANÁCIDADE, Termo de referência com a indicação dos Recursos Orçamentários, despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, com indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio, adequação da despesa com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual; autuação do processo licitatório; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minutas do edital e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

☎ (043) 3555-1401



modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Ficou estabelecido no edital, que a licitação será na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor lance, sem reajuste.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes da Lei 10.520/2002 c/c com a lei 8666/93 e lei Complementar 123/06, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

OBJETO DE ANÁLISE

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

PARECER

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se

[Handwritten signature] 2

[Handwritten initials]

Empresa 01-Ata nº 225/2017
Razão Social: Fancar Veículos Ltda
CNPJ: 05.677.629/0004-37
Endereço: Av. Prof Ronie Cardoso, nº 1345, Jardim Colonial, Ponta Grossa/PR.
CEP 84.174-105.
Telefone: (42) 3026 6000
Representante Legal: Giovani Daniel Roque
Cargo: Procurador
R.G. 8.018.420-4
CPF 030.914.489-24

ITEM	UNID	QNTDE	MARCA	VALOR UNIT
2	unid	1	ford	

informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Japira, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3555 - 1401 - E-mail licitacao@japira.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, das 08:00 às 17:00 horas.

Japira - PR, 10 de Novembro de 202017.

PREGOEIRO
DIRCEU GALVAO DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

☎ (043) 3555-1401



como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II – Local a ser retirado o edital;
- III – Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV – Condições para participação;
- V – Critérios para julgamento;
- VI – Condições de pagamento;
- VII – Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII – Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX – Especificações e peculiaridades da licitação.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue

 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

☎ (043) 3555-1401



os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

JAPIRA, 29 de Novembro de 2017.

VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
OAB/PR 72919



Município de Japira
Solicitação 167/2017
Termo de Referência



Solicitação		<i>Emtido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	13/11/2017	1
167	Aquisição de Material	Processo Gerado	
Solicitante		<i>Número</i>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	319/2017	
2499-6	BENEDITO REIMAO DO VALE	Pagamento	
Local		<i>Forma</i>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	CONFORME AQUISIÇÃO	
7	MANUTENÇÃO DA VIAÇÃO URBANA	Entrega	
Órgão		<i>Prazo</i>	
<i>Nome</i>		60 Dias	
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	Entrega	
Entrega		<i>Local</i>	
SETOR DE COMPRAS			

Descrição:
AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS TIPO VAN 19 LUGARES.

Justificativa:
VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO TIPO VAN CAPACIDADE DE 19 LUGARES (18+1), MINIMA POTENCIA EFETIVA LIQUIDA 145 CV, POLTRONAS RECLINAVEIS E DEMAIS CARACTERISTICAS CONSTANTES NO MODELO 07 DESTA EDITAL.

<i>Lote</i>		<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
001 Lote 001					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>				
005939	VEICULO AUTOMOTOR TIPO VAN 19 LUGARES (18+1) VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN CAPACIDADE 19 LUGARES (18+1) VALOR GLOBAL DE R\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL) SENDO R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL) SEDU CONVENIO-EQUIPAMENTOS E R\$ 5.000,00 (CINCO MIL) CONTRA PARTIDA RECURSOS PROPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR.	UND	1,00	185.000,00	185.000,00
	04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação 001 Viação				
	15.451.0004-1003 Reequipar a Unidade				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00420	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		1,00		185.000,00
				TOTAL	185.000,00
				TOTAL GERAL	185.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

04.001.15.451.0004.1003		185.000,00
Cod 00420	Fonte 00000 G.Fonte E	185.000,00
Cod 00425	Fonte 00792 G.Fonte E	0,00



Município de Japira
Solicitação 167/2017
Termo de Referência



Página 1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	13/11/2017	1
167	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
2499-6	BENEDITO REIMAO DO VALE	0/2017	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
7	MANUTENÇÃO DA VIAÇÃO URBANA	CONFORME AQUISIÇÃO	
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	CONFORME AQUISIÇÃO	
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
SETOR DE COMPRAS		0 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS TIPO VAN 19 LUGARES.

Justificativa:

VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO TIPO VAN CAPACIDADE DE 19 LUGARES (18+1), MINIMA POTENCIA EFETIVA LIQUIDA 145 CV, POLTRONAS RECLINAVEIS E DEMAIS CARACTERISTICAS CONSTANTES NO MODELO 07 DESTE EDITAL.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005939	VEICULO AUTOMOTOR TIPO VAN 19 LUGARES (18+1)	UND	1,00	185.000,00	185.000,00
	VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN CAPACIDADE 19 LUGARES (18+1) VALOR GLOBAL DE R\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL) SENDO R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL) SEDU CONVENIO-EQUIPAMENTOS E R\$ 5.000,00 (CINCO MIL) CONTRA PARTIDA RECURSOS PROPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR.				
	04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação				
	001 Viação				
	15.451.0004-1003 Reequipar a Unidade				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00420	00000 Recursos Ordinários (Livres)		1,00		185.000,00
	Do Exercício				
				TOTAL	185.000,00
				TOTAL GERAL	185.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

04.001.15.451.0004.1003		185.000,00
Cod 00420	Fonte 00000 G.Fonte E	185.000,00
Cod 00425	Fonte 00792 G.Fonte E	0,00



Município de Japira - 2017

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 13/11/2017

Equipilano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	100.000,00	40.000,00	4.796,00	35.204,00
001 Viação	100.000,00	40.000,00	4.796,00	35.204,00
15.451.0004.1003 Reequipar a Unidade	100.000,00	40.000,00	4.796,00	35.204,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00420 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	40.000,00	4.796,00	35.204,00
Total Geral	100.000,00	40.000,00	4.796,00	35.204,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 13/11/2017

Órgão entre: 04 e 04

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000





MUNICÍPIO DE JAPIRA
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017.

O MUNICÍPIO de **Japira-PR**, torna público que às 09:00 horas do dia 24/11/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Veículo tipo van	1	185.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro do Município de Japira, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3555 - 1401 - E-mail licitacao@japira.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, das 08:00 às 17:00 horas.

Japira - PR, 10 de Novembro de 202017.

PREGOEIRO
DIRCEU GALVAO DOS SANTOS



PREFEITANDO 24

CONCURSO
Estão abertas, de hoje até o próximo dia 26, as inscrições para o concurso público da Prefeitura de Colombo para preencher 200 vagas para professores da rede municipal de ensino. O valor da inscrição é de R\$ 80 e ela deve ser feita por meio do site www.ibam-concursos.org.br. O concurso tem validade de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período. Os salários oferecidos são de R\$ 1.415,47, pode ser elevado a R\$ 1.790,30, conforme a titulação apresentada. Para concorrer às vagas, os candidatos devem Licenciatura em Pedagogia, Curso Superior em Magistério ou Licenciatura na área pretendida.

SERVIÇO 156
Em breve, o município de Campo Largo também contará com o serviço 156, ao exemplo do que já acontece em Curitiba. Com o objetivo de tornar o telefone 156 o principal canal de comunicação com a administração municipal, a prefeitura está finalizando os termos de convênio com a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (Celepar) para implantação do sistema. Dentre os serviços ofertados na primeira etapa de implantação do sistema, está o de Iluminação Pública. Com o tempo, serão incorporados outros serviços.

INCLUSÃO
A Prefeitura de Almirante Tamandaré está realizando o Censo da Inclusão 2017, uma ação inédita que visa realizar um levantamento de todos os cidadãos do município que têm algum tipo de deficiência para facilitar a inclusão deles em programas sociais, cursos profissionalizantes e vagas no mercado de trabalho. No entanto, até o momento, somente 100 realizaram seus cadastros. Para participar, basta acessar o site da prefeitura: www.tamandare.pr.gov.br.

ATAS E EDITAIS

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO CENTRAL - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua Padre Anchieta, nº 1287, 1º andar, Bigoinho - cep 80730-0000
Telefone: 3561-7960
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
Edital nº 04/2017 - prazo de 10 (dez) dias

A Dra. Patrícia de Almeida Gomes Bergonisse - Juíza de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba - Paraná, FAZ SABER: A todos que o presente edital vierem ou deise brevemente conhecimento que, porante este Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, tramitam as autos do AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO nº 0064838-25/2014 R-16.0179, movida por MUNICÍPIO DE CURITIBA em face de F. V. DE ARAÚJO S/A MADEIRAS, AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO, referente ao "o imóvel objeto da indicação fiscal nº 38.174.010.000, consistente no lote 22 da planta Herdeiros de João Menin, da Transcrição nº 13.341, livro 3-1, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba, situado na Rua Amazonas Souza de Azevedo, Bacacheri, na cidade de Curitiba/PR. A área expropriada equivale a apenas 39,36 m2 de uma área maior com 424,20 m2, descritos na matrícula acima mencionada, e será necessária para "implantação do da Trincheira da Rua Fulvio Jose Alice, que faz parte do Projeto Linha Verde". O presente edital, com prazo de dez (10) dias, expedido para fins de art. 34 do Decreto-Lei nº 3365/61, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizada no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder à INTIMAÇÃO DO EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, para conhecimento de que o valor de R\$ 55.104,00 (cinquenta e cinco mil e quatro reais), que se encontra depositado em juízo poderá ser levantado pela parte expropriada, contados do encerramento do prazo deste edital; SENTENÇA MOVIMENTO 84 PROCESSO: "Homologação por sentença, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, a transação realizada entre as partes (Mov. Projudi nº 77.1), o que faço com fundamento no artigo 22 do Decreto - Lei nº 3.365/1941, bem como artigo 487, inciso III, alínea "b" do Código de Processo Civil de 2015. Custas pelo Município de Curitiba na forma do artigo 30 do Decreto-Lei nº 3.365/1941. Cada uma das partes arcará com os honorários de seus procuradores, nos termos do acordo. Cumpre o artigo 34 do Decreto - Lei nº 3.365/1941. Decorrido o prazo, excepe-se alvará de levantamento dos valores depositados, conforme o acordado. Após o trânsito em julgado, defiro a expedição do mandado de registro, como requerido pelas partes no acordo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONISSE - Juíza de Direito". E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, passando o presente edital que será publicado e afixado na forma da LEI DO DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2017. Eu, Simone Zanflorese, técnica judiciária, o fiz.

PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONISSE
Juíza de Direito

MUNICÍPIO DE GUARATUBA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO

1) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
3) EDITAL: Nº. 0492/2017
4) OBJETO: O presente certame tem por objeto, registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços no ramo de loca e confisco de toldos, para atender à rede municipal de ensino, conforme descrição constante no ANEXO I - Termo de Referência - do Edital.
5) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
6) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
6.1) TERMO PARA CREDCIAMENTO: Dia 24 de novembro de 2017, até as 13 h (treze horas).
6.2) TERMO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 24 de novembro de 2017, às 13:30 (treze horas e trinta minutos).
6.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 24 de novembro de 2017, às 14 h (quatorze horas).
6.4) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
7) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
E-mail: licitacoes@guaratuba.pr.gov.br
FAX: (41) 3472-8576
8) REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba PR, 08 de novembro de 2017.
SILVANA A. DINIZ
Pregoeira

MUNICÍPIO DE GUARATUBA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO

1) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
3) EDITAL: Nº. 0502/2017
4) OBJETO: O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas, desinsetização, desratização, descupinização e desdesinsetização e de controle de pragas em prédios públicos municipais, conforme descrição dos serviços da presente licitação constante no ANEXO I - Termo de Referência - deste Edital.
5) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
6) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
6.1) TERMO PARA CREDCIAMENTO: Dia 27 de novembro de 2017, até as 08 h (oito horas).
6.2) TERMO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 27 de novembro de 2017, às 08h30 (oito horas e trinta minutos).
6.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 27 de novembro de 2017, às 09 h (nove horas).
6.4) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
7) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
E-mail: licitacoes@guaratuba.pr.gov.br
FAX: (41) 3472-8576
8) REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba PR, 08 de novembro de 2017.
SILVANA A. DINIZ
Pregoeira

EXERCÍCIO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE CURITIBA
MINISTÉRIO DA DEFESA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Hospital Geral de Curitiba (HGeC), código UASG - 160223, comunica a realização do Pregão Eletrônico nº 025/2017, sob a forma de Sistema de Registro de Preço (SRP).

Objeto: Eventual aquisição de medicamentos antineoplásicos.

A partir de 10 de novembro de 2017:
- Envio de proposta; e
- Retirada do Edital, por meio do Site www.comprasgovernamentais.gov.br.
Abertura das propostas: 27 de novembro 2017, às 09:00 (nove-horas, horário de Brasília).

Curitiba, Pr, 9 de novembro de 2017
ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO - Tenente Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital Geral de Curitiba

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço nº. 15/2017
Processo Administrativo nº. 363/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE MANUTENÇÃO E EXTENSO DA PRAÇA DO CEUS LOCALIZADA NA RUA LUCIDIO FLORENCIO RIBEIRO, Nº. 699, BAIRRO JARDIM FLORIDA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
Emissão: 10 de novembro de 2017
Abertura dos Envelopes: Às 09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2017, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Campina Grande do Sul, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro - Campina Grande do Sul/PR.
O Edital estará disponível a partir do dia 10 de novembro de 2017, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro - Campina Grande do Sul/PR, e só poderá ser retirado mediante apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8009 e 3676-8006.
Poderá participar da licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (art. 22, §2º da Lei n.º 8.666/93) e suas alterações) com certificado de cadastrado em vigor na data de apresentação das propostas.

ESTELA CELINA MULLER
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE JAPIRA
SEDUPARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017.

O MUNICÍPIO de Japira-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 24/11/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: OBJETO

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Veículo tipo van	1	185.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Japira, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3555 - 1401 - E-mail: licitacao@japira.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, das 08:00 às 17:00 horas.
Japira - PR, 10 de Novembro de 2020/17.

PREGOIEIRO
DIRCEU GALVAO DOS SANTOS

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ
SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/17

Objeto: Registro de Preços de 5 equipamentos de radição ionizante (scanner do tipo x) para inspeção bagagens, pacotes, embalagens e outros volumes, incluindo instalação, treinamento e assistência técnica durante o período de garantia).

Abertura: 27/11/2017 às 14h00. PA: 6005227-73/2017-4.04.8003
Informações/inscrições, des. Edital: Av. Anita Garibaldi, 383, 7º andar, das 13h00 às 17h59; sites: www.fjus.br e www.comprasnet.gov.br; telefone: (41) 3210-1454; e-mail: editais@fjus.br.

Marceli Berbert Padilha
Seção de Compras e Licitações

EXERCÍCIO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE CURITIBA
MINISTÉRIO DA DEFESA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Hospital Geral de Curitiba (HGeC), código UASG - 160223, comunica a realização do Pregão Eletrônico nº 025/2017, sob a forma de Sistema de Registro de Preço (SRP).

Objeto: Eventual aquisição de medicamentos antineoplásicos.

A partir de 10 de novembro de 2017:
- Envio de proposta; e
- Retirada do Edital, por meio do Site www.comprasgovernamentais.gov.br.
Abertura das propostas: 27 de novembro 2017, às 09:00 (nove-horas, horário de Brasília).

Curitiba, Pr, 9 de novembro de 2017
ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO - Tenente Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital Geral de Curitiba

UNIVERSIDADE FEDERAL
DA INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 42/2017

A UNILA comunica que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço visando a aquisição de equipamentos para ampliação da infraestrutura de rede de dados, de telefonia e servidores. O Edital e anexos estarão disponíveis a partir de 13/11/2017, horário comercial, na Av. Silvio Américo Sassefelli, 1842, Vila A. Foz do Iguaçu - PR e nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.unila.edu.br. Prazo de entrega das propostas a partir de 13/11/2017. Abertura das mesmas em 07/12/2017, às 09h01. Para maiores esclarecimentos, e-mail: licitacao@unila.edu.br ou telefone (45) 3576-7355.

Vagner Miyamura
Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ADMINISTRADORES ESCOLARES
Declarada de Utilidade Pública pela Lei nº. 7.527/81
www.apaepr.com.br - apaepr@apaepr.com.br

Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária

O Presidente da Associação Paranaense de Administradores Escolares - APAE, Venâncio Domingos Vicente, no uso de suas atribuições e com base no artigo 6º - inciso III do Estatuto, convoca as sôcos da Entidade, cadastrados no registro no Estado, para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 25 de novembro de 2017, na sala de eventos da APAE, Rua Dos. Ermolovo de Lóio, 15 - 8º andar, em Curitiba-PR, com início às 10 horas, em primeira convocação, e meia hora após, com qualquer número, para tratar da seguinte pauta:

1 - Eleição do Conselho Diretor par o exercício 2018/2020;
2 - Outros assuntos:
a) Informações gerais;
b) Inauguração da obra em Matinhos.

Curitiba, 13 de novembro de 2017
Venâncio Domingos Vicente
Presidente.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SEDUPARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

O MUNICÍPIO de Boa Esperança do Iguaçu/PR, torna público que às 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2017, na Prefeitura Municipal, realizará licitação a modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Veículo tipo Pick Up	01	53.490,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3537-1208 - E-mail: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br ou licitacao02@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Doméstico Fincon, nº 16 - centro, das 08:00 às 17:30 horas
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 10 de novembro de 2017
PREGOIEIRO
Ivanir Rufatto

SÚMULA DE RENOVACÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Michel Thiery do Brasil Indústria Têxtil Ltda CNPJ 02.995.349/0001-36 torna público que requereu ao IAP a prorrogação da Licença de Operação nº 30625 válida até 13/02/2018, para produzir tecidos automotivos na rua Padre Cesari Lelli, nº 1255, Campo Fundo - Quatro Barras, Paraná.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 202/2017

Súmula: Atualiza monetariamente a Unidade de Valor para Custeio – UVC, base de cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP para o exercício de 2018.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando o disposto na Lei municipal nº 555/2002 que institui a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP

Considerando que o artigo 3º da citada Lei nº 555/2002 instituiu como base de cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública a UVC – Unidade de Valor para Custeio;

Considerando o disposto no artigo 4º, parágrafo único, da referida Lei nº 555/2002 autoriza o reajuste da UVC quando do reajuste da tarifa de energia elétrica incidente sobre a iluminação pública;

Considerando o disposto na Resolução nº 2255/2017 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado monetariamente em 5,87% (cinco inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) a Unidade de Valor para Custeio do Serviço de Iluminação Pública para o exercício de 2018.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete. 57ª da Emancipação Política do Município.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

GABINETE DO PREFEITO
Procuradoria do Município

DECRETO Nº 203/2017

Súmula: Fixa os valores dos preços públicos devidos em razão de inscrição em concursos públicos e processos de seleção que especifica.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando o previsto na Lei municipal nº 518/1999 que institui o Código Tributário Municipal, em seu artigo 220, *caput*;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído preço público para inscrição em Concurso Público ou Processo Seletivo do Município de São José da Boa Vista, nos seguintes valores:

- I - R\$ 100,00 (cem Reais) para os cargos de nível superior;
- II - R\$ 60,00 (sessenta Reais) para os cargos de nível médio, técnico ou de Magistério;
- III - R\$ 40,00 (quarenta Reais) para os cargos de nível fundamental.

Art. 2º. Terão direito a isenção da taxa de inscrição em Concursos Públicos ou Processos Seletivos no âmbito do Município apenas aqueles que comprovarem estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou for membro de família de baixa renda.

Parágrafo único – Considera-se família de baixa renda para fins deste Decreto aquela que possua renda familiar mensal de até 1 (um) salário mínimo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete. 57ª da Emancipação Política do Município.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail:
secretaria@conselheiomairinck.pr.gov.br

PORTARIA Nº 061/2017

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 16 inciso I, do Plano de Cargos e Carreira do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal, da Lei Municipal 363/2008.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a pedido da servidora municipal **ROSIMARA TEREZINHA DE SOUZA BUENO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.292.195-3/PR, cargo de PROFESSORA, 30 DIAS de licença por motivo de doença em sua família, a partir de 07/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de novembro de 2017.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail:
secretaria@conselheiomairinck.pr.gov.br

PORTARIA Nº 062/2017

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 16 inciso I, do Plano de Cargos e Carreira do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal da Lei Municipal 363/2008.

RESOLVE

Art. 1º - Suspender o estágio probatório da servidora municipal **ROSIMARA TEREZINHA DE SOUZA BUENO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.292.195-3/PR, cargo de PROFESSORA admitida em 01/02/2016, pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir de 07/11/2017, conforme pedido de licença por motivo de doença em família, concedida através da portaria 061/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de novembro de 2017.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAPIRA
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017.

O MUNICÍPIO de Japira-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 24/11/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Veículo tipo van	1	185.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro do Município de Japira, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3555 - 1401 - E-mail licitacao@japira.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, das 08:00 às 17:00 horas.

Japira - PR, 10 de Novembro de 2017.

PREGOEIRO
DIRCEU GALVAO DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

PORTARIA 103/2017

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar **ELVIS DE SOUZA CORREA**, RG. 5.809.921-0/PR, do cargo de Diretor de Indústria e Comercio e nomear para o cargo de Diretor de Esportes, de provimento em comissão.

Art. 2º - Nomear **ALICEO MONTANHA NETO**, RG. 8.199.772-1/PR, para o cargo de Diretor de Indústria e Comércio, de provimento em comissão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017.

Publique-se.

Siqueira Campos, 01 de novembro de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 190/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de cama elástica em atendimento às campanhas Nacional de Combate à Dengue e Campanha Multivacinação - Recursos: Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (VIGIASUS). Data e local para entrega dos documentos para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação: 27 de novembro de 2017 - 09:30 Horas, na Prefeitura Municipal de Ipiranga: Rua XV de Novembro, nº. 545, Cep 84450-000, Centro, Ipiranga, Estado do Paraná. A sessão pública do pregão, com abertura de envelopes iniciará-se às 09:30 horas da mesma data, e no endereço retro mencionados, após credenciamentos de interessadas. O Edital na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados no endereço acima e site: www.ipiranga.pr.gov.br. INFORMAÇÕES pelo Fãx: (042) 3242-1222 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail. Ipiranga-PR, 10 de novembro de 2017. ELIANE GOTTEMS Pregoira.

109086/2017

Iporã

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL: 074/2017-PMI

PROCESSO Nº 123/2017-PMI

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para atender a convênios e repasses Estadual e Federal.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 24 de novembro de 2017, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Alto Ipiranga - Iporã - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser obtida no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou no endereço acima.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 10 de novembro de 2017

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES

PREGOEIRA

109258/2017

Irati

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2017

Aos seis dias do mês de novembro do ano de 2017, na Prefeitura Municipal de Irati, Estado do Paraná, CNPJ nº 75.654.574/0001-82, reuniu-se o Prefeito Municipal, Sr. Jorge David Derbli Pinto, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.092.132-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 411.484.799-53, residente e domiciliado à Rua São Jorge, nº 145 - Riozinho - Irati-PR, denominado como Contratante e a empresa abaixo indicada, para proceder, nos termos do Pregão Eletrônico 121/2017, pelo tipo Menor Preço Unitário, que objetiva a Aquisição de veículos automotores em atendimento ao Convênio nº 837446/2016/Ministério do Desenvolvimento Social. Esta ata é para Registro de Preços da empresa classificada. Segue sequencialmente as informações da Contratada e os valores aplicados aos itens:

Início: 06/11/2017 Validade/Término: 06/11/2018

Objeto: Aquisição de veículos automotores em atendimento ao Convênio nº 837446/2016/Ministério do Desenvolvimento Social.

Empresa 01- Ata nº 225/2017

Razão Social: Fancar Veículos Ltda

CNPJ: 05.677.629/0004-37

Endereço: Av. Pref Ronie Cardoso, nº 1345, Jardim Colonial, Ponta Grossa/PR, CEP 84.174-105.

Telefone: (42) 3026 6000

Representante Legal: Giovanni Daniel Roque

Cargo: Procurador

R.G. 8.018.420-4

CPF 030.914.489-24

ITEM	UNID	QNTDE	MARCA	VALOR UNIT
2	unid	1	ford	R\$ 48.500,00

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses.

Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

Giovani Daniel Roque
Fancar Veículos Ltda

108673/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PARANÁ
CNPJ 75.654.574/0001-82
AVISO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 020/2017

OBJETO: Contratação de empresa para reestruturação de quadras poliesportivas em atendimento ao Contrato de Repasse nº 1032.863-32/2016/Ministério do Esporte/CAIXA.

EMPRESAS HABILITADAS

Construtora Cathio Ltda- ME

PRAZOS: abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentação de recursos e, havendo recursos o prazo de mais 5 (cinco) dias para contra recursos a partir de sua convocação.

Irati, 09 de novembro de 2017.
Comissão de Licitação.

108686/2017

Ivaiporã

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR
Edital nº 239/2017 - Processo nº 5258/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2017

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 24 de novembro de 2017, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, bairro Centro, haverá licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global, objetivando a Aquisição de Caminhão Coletor de Lixo Seletivo para Atendimento das Necessidades do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Convênio nº 073/2017 celebrado entre Instituto Águas do Paraná Aguasparaná e o Município de Ivaiporã. O Edital do Pregão Presencial, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 10 de novembro de 2017. Rosemeiry Apª Alarcon, Pregoira.

109141/2017

Japira

MUNICÍPIO DE JAPIRA
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017.

O MUNICÍPIO de Japira-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 24/11/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Veículo tipo van	1	185.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Japira, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3555 - 1401 - E-mail licitacao@japira.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, das 08:00 às 17:00 horas.

Japira - PR, 10 de Novembro de 202017.

PREGOEIRO
DIRCEU GALVAO DOS SANTOS

109112/2017



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **109112/2017**

Título AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017.

Órgão PMJAPIRA - Prefeitura Municipal de Japira

Depositário DIRCEU GALVAO DOS SANTOS

E-mail licitacao@japira.pr.gov.br

Enviada em 10/11/2017 13:28

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** **Municipalidades** **Prefeituras** **Japira**↔ **Aviso - CIS** japira sam 26 aviso pam 2017 - Dioe.rtf
58,11 KB

Data de publicação

 13/11/2017 Segunda-feira Valor ainda não confirmado[Histórico](#)**AGUARDANDO TRIAGEM**

MUNICÍPIO DE JAPIRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017



01 REGIME DE CONTRATAÇÃO E SUPORTE LEGAL

01.1 Esta licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor lance, sem reajuste, será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

02 LICITADOR - OBJETO

02.1 O MUNICÍPIO de Japira - PR, ora denominado LICITADOR, torna público que às 09:00 horas do dia 24/11/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor lance.

02.2 A presente licitação do tipo de menor lance, a preços fixos, tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO (R\$)	PRAZO (DIAS)
01	Veículo Tipo Van	1	185.000,00	60

SAM: 26

02.3 O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Rua Av Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Cep 84.920-000, **Japira** - Paraná.

02.4 O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, designados pelo LICITADOR através de (decreto/portaria) nº 210/2017 de 18/09/2017, fará o credenciamento e receberá os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação na sessão pública de processamento do Pregão.

02.5 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, Modelos e anexos poderão ser solicitados por meio do sistema eletrônico ou por escrito junto ao **Pregoeiro sr(a) Dirceu Galvao dos Santos, endereço Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro Japira Paraná, Brasil - Telefone : (43) 3555-1401, - E-mail licitacao@japira.pr.gov.br.**

02.6 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, devendo protocolar o pedido no Predio da Prefeitura Municipal de Japira.

02.7 A decisão sobre o pedido de informações e esclarecimentos, bem como, de impugnação será proferida pelo pregoeiro no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do pedido, sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

03.1 O equipamento, objeto deste edital, deverá atender às características técnicas quantitativas e



qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novo, e não deve ser inferior aos limites mínimos fixados no MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, que integra este edital. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

03.2 O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo previsto no item 02.2, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverão ser fornecidos manuais completos de operação e manutenção detalhados, bem como relação de conveniadas de assistência técnica.

04 RECURSOS FINANCEIROS

04.1 As despesas com o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

05 ELEMENTOS INSTRUTORES

05.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

- a) carta-proposta de preços (Modelo nº 01);
- b) declaração de pleno conhecimento e atendimento à exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02);
- c) carta credencial (Modelo nº 03);
- d) declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada (Modelo nº 04);
- e) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 05);
- f) declaração de treinamento (Modelo nº 06);
- g) características técnicas do equipamento ofertado (Modelo nº 07);
- h) declaração de fornecimento (Modelo nº 08);
- i) minuta de contrato (Modelo nº 09).

06 PASTA TÉCNICA E ANEXOS

06.1 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos Modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço mencionado no item 02.1 das 08:00 às 17:00 horas, ou ainda poderá ser solicitada através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital.

07.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.
- b) Empresas em consórcio.

08 CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

08.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar Carta Credencial (Modelo nº 03) (acompanhada de documento de identificação) com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, e estar acompanhada do ato constitutivo (original ou cópia autenticada) onde se possa identificar o ADMINISTRADOR, que deverá ser apresentado no momento do credenciamento – **FORA DOS ENVELOPES**.

08.2. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02).

08.3. No caso de empresário individual ou representante legal (sócio) deverá ser apresentado apenas o ato constitutivo da proponente (original ou cópia autenticada), acompanhado de documento de identificação.

08.4. No caso de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123, deverá apresentar declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada (Modelo nº 04);

08.5. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

08.6. A carta credencial (Modelo nº 03), declaração de pleno conhecimento e atendimento à exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02) e a declaração de ME, EPP ou EIRELI (Modelo nº 04) são documentos avulsos, portanto, devem ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO**.

08.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

08.8. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

08.9. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente na disputa pelo mesmo lote.

08.10. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances.

08.11. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

09 APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

09.1 Encerrado o credenciamento os representantes deverão apresentar os documentos abaixo



descritos:

01) Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02), **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**.

02) Envelope contendo a proposta de preços, e envelope contendo os documentos para habilitação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Proponente
Envelope nº 1 – Proposta de Preços
Pregão nº 069/2017 – Lote nº 01

Proponente
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 069/2017

10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº1

10.1 Deverão estar inseridos no envelope nº 01, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

1) Planilha contendo todas as especificações do objeto, atendendo às exigidas no **MODELO 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**. A proponente deverá preencher todos os campos vazios da coluna 03 com a especificação do objeto proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 01 e 02.

2) Proposta com o respectivo valor, conforme **MODELO 01**, e deverá obrigatoriamente conter:

- a) o número e a modalidade da presente licitação, razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
- b) descrição do objeto ofertado, com indicação precisa da marca, referência e Modelo, nome do fabricante;
- c) preço total (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o valor por extenso sobre o numérico;
- d) prazo de fornecimento em dias;
- e) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pelo Pregoeiro;
- f) o prazo de garantia do(s) produto(s) ofertado;
- g) indicação de quem realizará a prestação de assistência técnica;

10.2 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

10.3A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório. Todas as despesas com embalagens, carga, transporte, descarga, seguros, encargos trabalhistas, tributos, etc, são de inteira responsabilidade e risco da contratada.

10.4 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de



uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

10.5 A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS, para o LOTE.

11 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº2

11.1 A proponente deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia autenticada (tabelião de notas ou pelo pregoeiro/equipe de apoio em confronto com o original) ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para os documentos exigidos no subitem 11.2, 11.5, “a”, que serão aceitos independentemente de data de validade.

11.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.
- c) Registro empresarial, no caso de empresa individual.

11.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

- 1) prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- 3) prova de regularidade com as fazendas:
 - 3.1) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - 3.2) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
 - 3.3) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e, prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
- 4) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011).
- 5) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF);
- 6) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

11.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

11.5 Quanto à Capacidade Técnica:

- a) mínimo de 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).
- b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 (Modelo nº 05).
- c) declaração de treinamento (Modelo nº 06).
- d) declaração de fornecimento (Modelo nº 08).

12 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

12.1 No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, e em seguida a entrega dos envelopes.

12.2 O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

12.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

12.4 No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

12.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances verbais serão feitos para o valor total do item.

12.6 O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas a apresentar lances verbais, de forma sequencial, em ordem decrescente de valor.

12.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

12.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.



12.9 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

12.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.10.1. Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

12.10.2. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.10.3. A situação de empate será informada pelo pregoeiro que em seguida convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada que se encontra em situação de empate, sendo que esta deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado na etapa de lances.

12.10.4. O prazo para novo lance é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o pregoeiro verificará se há outra microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada em situação de empate, realizando a convocação na forma do item anterior. Não havendo mais nenhuma proponente em situação de empate o pregoeiro encerrará a disputa.

12.10.5. Se a proposta ou o lance não for aceitável, ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço,

12.10.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º)

12.10.7. Todos esses procedimentos constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para todos os interessados.

12.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

12.12 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pelo licitador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12.13 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas



propostas das demais proponentes.

12.14 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.15 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço escrito por extenso.

12.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.17 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.18 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.19 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.20 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.21 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

12.22 Constarão da ata do pregão a ser assinada pelo Pregoeiro, por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação, e os fundamentos da adjudicação feita pelo pregoeiro.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa / fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contra-razões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo,

devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.4 O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.

14.2 Após a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento (Modelo nº 09), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3 É facultado ao licitador quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

15 DAS SANÇÕES

15.1 As proponentes estão sujeitas às seguintes sanções:

- 1) A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 2) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao licitador, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.
- 3) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- 4) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- 5) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo licitador, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93.

15.2 As sanções somente serão aplicadas com a garantia do contraditório e da ampla defesa, e se manterão enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



16.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da Secretaria de Estado da Fazenda;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- d) termo de recebimento provisório.

17 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

17.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Modelo N° 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

17.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.

17.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

17.5 No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Modelo N° 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10(dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no item 15, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

17.6 O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

18 DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1 A proponente/contratada fica obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

18.2 Durante o prazo de **garantia** (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no



próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

18.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do **Contratante**, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

18.4 O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

19 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1 O licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

19.3 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

20 DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os princípios constitucionais e as disposições da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2 Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

21.3 No interesse do licitador, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4 Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no licitador.

21.8 Não havendo expediente no licitador ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

21.9 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

21.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

21.11 A adjudicação do item objeto deste pregão não implicará em direito à contratação.

21.12 Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do pregoeiro à disposição dos licitantes pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão destruídos.

Japira-PR, 13 de Novembro de 2017.

DIRCEU GALVAO DOS SANTOS
PREGOEIRO



MODELO Nº 01
(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS

_____, ____ de ____ de 201__.

Ao Pregoeiro

Pregão nº __/__

Lote nº

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme item 18 do edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº ____ / ____ .

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

_____, ____ de ____ de 201_.

(nome e assinatura do representante legal)

MODELO N° 03



CARTA CREDENCIAL

Ref. : Edital de Pregão n° __/__

A (inserir o nome da proponente), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede _____, através de seu representante legal, declara que o (a) Senhor(a) _____, portador do RG n° _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

_____, ____ de ____ de 201_.

(nome, RG n° e assinatura do representante legal)

MODELO Nº 04



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Ref. : Edital de Pregão nº __/__

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 05



Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 201_.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO N° 06

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Ref. : Edital de Pregão n° __/__

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de _____ horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 201_.

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO** nº **/2.017**

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Japira - Pr.

NOME DO BEM: **VEÍCULO PARA TRANSPORTE - Tipo VAN**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2017/2018	
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	
2.2. Mínima potência efetiva líquida (CV)	145 CV	
2.3. Combustível	Diesel	
2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes	Sim	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	
3.2. Nº de marchas à frente	5 (cinco) marchas	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica	
5. TRAÇÃO	Indicar	
6. PNEUS/RODA		
6.1 Pneus/Roda/medidas	Pneus da linha de montagem	
6.2 Estepe	Sim, da linha de montagem	
7. FREIOS		
7.1 Sistema de Freios	Freio a disco nas quatro rodas com abs	
8. SISTEMA ELÉTRICO		
8.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 V / 150A	
9. CAPACIDADE DE CARGA		
9.1. Capacidade de carga PBT homologado (KG)	Indicar	
10. CARROCERIA -TIPO		
10.1. Carroceria Rodoviária/Turismo ou Urbana/Teto Alto ou Baixo	Rodoviário/Turismo Teto Alto	
10.2. Capacidade de passageiros sentados	19(18+1)	
10.3. Poltronas tipo, reclinável ou não, e revestimento	Poltronas reclináveis em tecido	
10.4. Cintos de Segurança para todas as poltronas	Sim	
10.5. Largura da Poltrana	Indicar	

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº

/2.017

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

LOTE Nº: **1**



PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Japira - Pr.

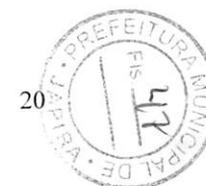
NOME DO BEM: **VEÍCULO PARA TRANSPORTE - Tipo VAN**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.6. Luminárias centrais de teto	Sim	
10.7. Bagageiros	Sim	
10.8. Cortina em todo o carro	Sim	
10.9. Sistema de Ar Condicionado	Sim, com Ar condicionado	
10.10. Air bag motorista	Sim	
10.11. Tacógrafo	Sim	
11. Portas		
11.1. Quantidade e tipo da porta lateral direita Traseira	Indicar	
11.2. Saídas de Emergências	Obrigatório	
12. ACESSÓRIOS		
12.1. Espelhos retrovisores	Sim	
12.2. Buzina	Sim	
12.3. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
12.4. Adesivo da Logomarca do Programa	Conforme modelo a ser fornecido	
12.5. Sirene de Ré	Sim	
12.6. Vidros elétricos dianteiros	Sim	
13. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	
14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Sim, entrega técnica	

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal >
Carteira de identidade - <nº e Órgão Emissor >
Local, ____ de ____ de 2.01__.





MODELO N° 08

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

Ref. : Edital de Pregão n° __/__

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo () meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no item 15, do edital.

_____, __ de ____ de 201_.

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 09

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JAPIRA, PARANÁ E A EMPRESA NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA PARANA, situado na Av. Alexandre Leite dos Santos, CNPJ 75.969.881/0001-52, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. nº , CPF nº , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº , CPF nº , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote nº . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº , que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral



na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ – CNPJ nº _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de _____ (_____) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua



assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as



especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO



O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) _____, designado pela Portaria nº _____.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) _____ .designado pela Portaria nº _____ .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas



incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Japira-PR, 13 de Novembro de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº

RG nº

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."
NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito, as partes abaixo,

VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rodovia Governador Mário Covas, Km 294, Bairro Vila Independência, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.148-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.786.983/0001-79, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE nº 32200874361, neste ato representada por seus administradores **Ríquel Chieppe**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1.046.625 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 896.200.207-82 e **Uarlem de Nazaré Oliveira**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 269.300 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.784.786-49, ambos com domicílio na Rodovia Governador Mário Covas, Km 294, Bairro Vila Independência, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.148-640, local onde exercem suas atividades profissionais de forma regular, e

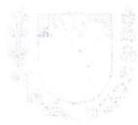
DIVESA - DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rodovia BR 116, SN, Trevo do Atuba, CEP 82.590-100, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.567.874/0001-97, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41203969042, neste ato representada por seus administradores **Alexandre Zacarias Frare**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.437.081-1-PR e do CPF nº 758.979.039-72 e **André Zacarias Frare**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.913.388-5-PR e do CPF nº 836.848.329-87; ambos com domicílio em Curitiba, Estado do Paraná, Rodovia BR 116, SN, Trevo do Atuba, CEP 82.590-100, Curitiba-PR, local onde exercem suas atividades profissionais de forma regular,

únicos sócios da sociedade empresária limitada **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, com sede na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 5.615, Quississana, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.085-058, e foro na comarca de

Assessoria Jurídica
VISTO
Advogada
Gabriela Leal

CONFERE

[Handwritten signature]



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

Curitiba, Estado do Paraná, com atos constitutivos arquivados em 02 de maio de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.706.364/0001-50, têm entre si justo e acordado, alterar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aumento de Capital Social

1.1 - Os sócios decidem por unanimidade aumentar o capital social, atualmente totalmente integralizado e no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), para R\$28.040.455,00 (vinte e oito milhões quarenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), um aumento, portanto, na ordem de R\$28.030.455,00 (vinte e oito milhões trinta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), mediante a emissão de 28.030.455 (vinte e oito milhões trinta mil quatrocentas e cinquenta e cinco) quotas sociais, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), totalmente subscritas pelas quotistas **VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.** e **DIVESA - DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEÍCULOS LTDA.**, e por elas integralizadas da seguinte forma:

1.2 - Em moeda corrente nacional, no montante de R\$831.841,00 (oitocentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta e um reais), a ser integralizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis por **VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**;

1.3 - Em moeda corrente nacional, no montante de R\$2.168.159,00 (dois milhões cento e sessenta e oito mil cento e cinquenta e nove reais), a ser integralizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis por **DIVESA - DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEÍCULOS LTDA.**;

1.4 - Mediante conferência de **BENS MÓVEIS** de sua propriedade livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, no montante contábil de R\$16.547.879,00 (dezesseis milhões quinhentos e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e nove reais), conferidos por **VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, conforme documentos fiscais e dados do **ANEXO II**, o qual vai devidamente assinado pelos sócios quotistas e se torna parte integrante do presente instrumento;

1.5 - Mediante conferência de **BENS MÓVEIS** de sua propriedade livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, no montante contábil de R\$8.482.576,00 (oito milhões quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais), conferidos por **DIVESA -**



[Handwritten signatures and initials]



[Handwritten signatures and initials]

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS LTDA., com o presente documento fiscal e dados do **ANEXO III**, o qual vai devidamente assinado pelos sócios quotistas e se torna parte integrante do presente instrumento;

1.6 - Os sócios concordam com o presente aumento de capital social, unanimemente decidido e realizado conforme o direito de preferência que detêm sobre as quotas.

1.7 - Os sócios quotistas deliberam, por unanimidade, que o valor dos bens neste ato incorporados ao capital social, é o constante da contabilidade das sociedades **VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.** e **DIVESA - DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS LTDA.**

1.8 - Em decorrência do presente aumento, o *caput* da Cláusula 6ª do Contrato Social em vigor passará a ter a seguinte redação:

Cláusula 6ª: O capital social, totalmente subscrito, é de R\$28.040.455,00 (vinte e oito milhões quarenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), dividido em 28.040.455 (vinte e oito milhões quarenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco) quotas, com valor nominal unitário de R\$1,00 (hum real), distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Otd. de	Valor das quotas
VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	17.385.920	R\$17.385.920,00
DIVESA - DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS	10.654.535	R\$10.654.535,00
Total	28.040.455	R\$28.040.455,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Destaque de capital social para filial de Joinville

Os sócios, por unanimidade, decidem destacar do capital social o montante de R\$10.000,00 (dez mil reais), em favor da filial estabelecida na Rodovia BR101, Km 43, s/nº, Galpão Nº 10, Bairro Nova Brasília, Joinville-SC, CEP 89.213-125, filial inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.706.364/0003-11, permanecendo inalterada a totalidade do capital social da empresa, atualmente no valor de R\$28.040.455,00 (vinte e oito milhões quarenta mil quatrocentos e

Assessoria Jurídica
VISTO
Advogada
Gabriela Leal

CONFERE
João

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

cinquenta e cinco reais). Inobstante o destaque de capital social da empresa, decidem os sócios manter a contabilidade retromencionada centralizada na matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA: Alteração da Cláusula 3ª para inclusão de objeto social

3.1 - Em avaliação das atividades descritas no objeto, os sócios decidiram, por unanimidade, incluir a seguinte atividade: **treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.**

3.2 - Com as alterações aprovadas a Cláusula 3ª do Contrato Social passará a ter a seguinte redação:

"Cláusula 3ª: A sociedade tem por objetos: a) o comércio a varejo de caminhões novos; b) o comércio a varejo de caminhões usados; c) o comércio de reboque e semi-reboques novos e usados; d) o comércio a varejo de ônibus e micro-ônibus novos e usados; e) a intermediação do comércio de veículos automotores; f) a prestação de serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos; g) a prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos; h) o comércio a varejo de peças e acessórios para veículos nacionais e importados, pneus e câmaras de ar nacionais e importados; i) o comércio a varejo de veículos nacionais e importados; j) a prestação de serviços de reparação de pneus, reforma, recapagem e recauchutagem de pneus; k) o comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; l) o comércio varejista de lubrificantes; m) a participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, ou para aplicação em incentivos fiscais; n) locação de outros meios de transporte, sem condutor; o) representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, p) serviços combinados de escritório e apoio administrativo, e q) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial."

CLÁUSULA QUARTA: Consolidação do Contrato Social

Os sócios decidem por unanimidade, ratificar as demais cláusulas do Contrato Social em vigor, e consolidá-lo, constando inclusive a deliberação acima, conforme a seguir:

CONFERE

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª: A sociedade denomina-se **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, e será regida pelo presente Contrato Social, pela legislação das Sociedades Limitadas, disposta na Lei 10.406 de 10/01/2002, e as lacunas e omissões, deverão ser supridas, diretamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas (Lei 6.404.76), disposição contida no § único do Art. 1.053 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

Cláusula 2ª: A sociedade tem sede na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 5.615, Quississana, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.085-058, e foro na comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui estabelecimento(s) filial(is), que funciona(m) no(s) endereço(s) especificado(s) no **ANEXO I** do presente contrato.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá, por resolução dos sócios, abrir filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional, fixando-lhes o respectivo capital e atividades a serem exercidas.

Cláusula 3ª: A sociedade tem por objetos: a) o comércio a varejo de caminhões novos; b) o comércio a varejo de caminhões usados; c) o comércio de reboque e semi-reboques novos e usados; d) o comércio a varejo de ônibus e micro-ônibus novos e usados; e) a intermediação do comércio de veículos automotores; f) a prestação de serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos; g) a prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos; h) o comércio a varejo de peças e acessórios para veículos nacionais e importados, pneus e câmaras de ar nacionais e importados; i) o comércio a varejo de veículos nacionais e importados; j) a prestação de serviços de reparação de pneus, reforma, recapagem e recauchutagem de pneus; k) o comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; l) o comércio varejista de lubrificantes; m) a participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, ou para aplicação em incentivos fiscais; n) locação de outros meios de transporte, sem condutor; o) representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores,



Assessoria Jurídica
VISTO
Advogada Gabriela Leal

CONFERE
Josi

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

p) serviços combinados de escritório e apoio administrativo, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula 4ª: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª: A morte, incapacidade, insolvência, falência ou a retirada de qualquer sócio, não causará a dissolução da sociedade, que continuará a funcionar com os sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro: No caso de retirada, e no caso de morte ou incapacidade, e ainda a insolvência ou falência de qualquer sócio, o valor de suas quotas deverá ser calculado com base no último balanço patrimonial levantado e pago a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais iguais, devidamente corrigidas por índice oficial a ser definido entre os sócios, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data do evento.

Parágrafo Segundo: No caso de morte, os sócios remanescentes maioria de votos, poderão admitir na sociedade o herdeiro ou sucessor do sócio falecido.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª: O capital social, totalmente subscrito, é de R\$28.040.455,00 (vinte e oito milhões quarenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), dividido em 28.040.455 (vinte e oito milhões quarenta mil quatrocentas e cinquenta e cinco) quotas, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Qtde. de	Valor das quotas
VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	17.385.920	R\$17.385.920,00
DIVESA - DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS LTDA.	10.654.535	R\$10.654.535,00
Total	28.040.455	R\$28.040.455,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Cada quota dará a seu possuidor o direito a um voto nas deliberações sociais.

Assessoria Jurídica
VISTO
Advogada
Gabriela Leal

CONFERE

Joo

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."
NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

Parágrafo Terceiro: Os sócios terão direito de preferência para adquirir as quotas que possuem, na proporção das quotas que possuem.

Parágrafo Quarto: As transferências de quotas deverão ser aprovadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social, através de deliberação dos sócios. O sócio que desejar alienar suas quotas deverá, primeiramente, oferecê-las aos demais sócios por oferta de boa fé, contendo preço, termos e condições de pagamento, os quais terão o direito de preferência para adquiri-las, na proporção das quotas que possuem.

Cláusula 7ª: O capital social, após integralizadas todas as quotas subscritas, poderá ser aumentado, com a correspondente modificação do contrato social, observando-se o estabelecido na legislação em vigor.

Cláusula 8ª: A sociedade poderá reduzir o capital social, mediante a correspondente modificação do Contrato Social, nos seguintes casos:

- a) depois de totalmente integralizado, se houver perdas irreparáveis, e
- b) se excessivo em relação ao objeto da sociedade, a redução será efetuada, observando-se o contido no artigo 1.083 e artigo 1.084 e parágrafos, da Lei 10.406 de 10/01/2002 - (Código Civil).

CAPÍTULO III - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 9ª: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reuniões de Sócios, convocadas pelos administradores da sociedade, ou por sócio(s), nos casos previstos no art. 1073, Incisos I, sendo dispensadas tais convocações, quando todos os sócios comparecerem. As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Primeiro: A realização de Reunião dos Sócios é dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para deliberarem sobre as contas dos administradores, sobre o Balanço Patrimonial e as demonstrações de resultados do exercício social encerrado, e designarão os administradores quando for o caso.

Assessoria Jurídica
VISTO
Advogada
Gabriela Leal

CONFERE

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."
NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão ser representados em Reuniões, por um sócio ou por um advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata de reunião de sócios.

Parágrafo Quarto: As deliberações da sociedade serão aprovadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) mais uma quota do capital social, em reunião de sócios, quando a matéria decidida consistir em ou verse sobre:

- a) apresentação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou autofalência da Companhia;
- b) obtenção de empréstimos, financiamentos ou assunção de dívidas pela Sociedade, inclusive com a concessão de qualquer garantia (real ou fidejussória), desde que vinculadas ao objeto social da empresa;
- c) nomeação e destituição de administradores sócios ou não sócios da Sociedade, estabelecendo mandato de vigência e suas remunerações;
- d) nomeação de procuradores para sociedade;
- e) aprovar a contratação com Partes Relacionadas, desde que em condições iguais ou inferiores ao Mercado;
- f) escolha e destituição dos auditores independentes.

Parágrafo Quinto: Será necessária, conforme previsto no Código Civil Brasileiro, em seu artigo 1.071, incisos V e VI, a manifestação presente e afirmativa de votos de Sócios Quotistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, para ser considerada válida e efetiva a aprovação das seguintes matérias:

- a) subscrição para aumento do capital social da Companhia mediante emissão de novas Quotas;
- b) aumento do capital social da Companhia sem emissão de novas quotas;
- c) transformação da Companhia em qualquer outro tipo societário;
- d) aprovação das contas dos Administradores da Sociedade e das demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- e) destinação do resultado do exercício e definição da política de pagamento de dividendos, inclusive intermediários, bem como juros sobre o capital próprio pela Sociedade;
- f) alterações no Contrato Social ou no Acordo de Quotistas; e
- g) incorporação, fusão, cisão, dissolução ou liquidação da Sociedade, sendo que em caso de liquidação, eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas, bem como aprovação da cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- h) abertura de filiais e estabelecimentos operacionais.

PROFESSORIA JURÍDICA
VISTO
Advogada
Gabriela Leal

CONFERE

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

Parágrafo Sexto: É vedado a qualquer dos sócios a prestação de garantia, fiança ou aval em nome da sociedade, nos negócios estranhos ao objeto social.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 10ª: A administração da sociedade será exercida por duas ou mais pessoas, designadas no Contrato Social ou em ato apartado. Os administradores, que poderão ser sócios e terceiros não sócios, serão eleitos e destituídos a qualquer tempo, através de deliberação expressa dos sócios, e exercerão suas funções, sempre em conjunto de dois, e terão todos os poderes de representação da sociedade, podendo praticar todos e quaisquer atos relativos aos negócios sociais, respeitadas as demais Cláusulas do Contrato Social e legislação pertinente, em vigor.

Parágrafo Primeiro: As deliberações para eleger os administradores não sócios dependerão de aprovação unânime dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 50% (cinquenta por cento) do capital social mais uma quota após a integralização.

Parágrafo Segundo: Os administradores da sociedade terão um mandato de 02 (dois) anos, com término do atual mandato previsto para 31 de dezembro de 2017, permanecendo os membros em seus cargos até a eleição de novos membros para substituí-los.

Parágrafo Terceiro: Os administradores da sociedade são: **a) Ríguele Chieppe**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1.046.625 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 896.200.207-82; **b) Uarlem de Nazaré Oliveira**, brasileiro, casado, comerciário, portador da Carteira de Identidade nº 269.300 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.784.786-49; **c) Marcelo Mendonça Tinti**, brasileiro, casado, tecnólogo mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 691.221 SPTC/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 862.361.217-53. Observando o disposto no *caput* do artigo 72, da Lei 10.406/2002, os administradores indicam, para atos inerentes à sociedade, terem domicílio na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 5.615, Quississana, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.085-058, local onde passam a exercer, de forma regular, suas atividades profissionais relacionadas à sociedade.

Parágrafo Quarto: Os administradores da sociedade não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do Código Civil).

Parágrafo Quinto: Os administradores poderão receber um "pro-labore" mensal, a ser determinado pelos sócios.

Parágrafo Sexto: A sociedade poderá nomear procuradores para representá-la, especificando no instrumento de mandato os respectivos poderes e o prazo de duração que não poderá exceder o período de 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento. Os procuradores representarão a sociedade, sempre em conjunto com um administrador ou de um outro procurador.

Parágrafo Sétimo: Em exceção ao disposto no parágrafo anterior, a sociedade poderá nomear procuradores com poderes específicos da cláusula "ad judicia" e para participação em certames licitatórios, bem como prepostos e representantes legais especificamente para atuação com estas mesmas finalidades, com poderes para atuar em conjunto ou isoladamente, em processos judiciais ou administrativos até o efetivo encerramento da demanda, bem como em certames licitatórios até sua conclusão, definida pela devida adjudicação do vencedor, ou revogação do mandato, em todos os casos podendo substabelecer quando autorizados pelo instrumento de nomeação.

Cláusula 11ª: O Conselho de Administração será composto de 05 (cinco) membros efetivos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelos sócios, sendo 03 (três) membros indicados pela quotista VD Comércio de Veículos Ltda. e 02 (dois) membros indicados pela quotista DIVESA - Distribuidora Curitibana de Veículos Ltda, podendo funcionar de forma regular com a eleição de no mínimo 03 (três) membros, permanecendo vagas as cadeiras enquanto for este o interesse dos sócios, sendo que o mandato será de 2 (dois) anos, permitidas as reeleições, estendendo-se os mandatos até a investidura de novos membros para substituição, cabendo aos sócios, por decisão da maioria, definir pela destituição de Conselheiro a qualquer momento.

Parágrafo Primeiro: O Conselho de Administração terá um presidente, eleito pelos sócios.

Parágrafo Segundo: O presidente do Conselho de Administração, nos seus impedimentos ocasionais ou faltas, será substituído por qualquer outro Conselheiro.

Assessoria Jurídica
VISTO
Advogada
Gabriela Leal

CONFERE

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

Cláusula 12ª: O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente até 12 (doze) vezes por ano e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem; por convocação de qualquer de seus membros e nos termos do Regimento Interno do Conselho de Administração, quando este for criado. As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, por meio de carta, fax, por correio eletrônico, ou telegrama. O prazo de notificação previsto neste dispositivo poderá ser reduzido ou dispensado, desde que todos os membros do Conselho de Administração compareçam à reunião.

Parágrafo Primeiro: As reuniões do Conselho de Administração se instalam e podem deliberar com a presença da maioria de seus membros. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, respeitando os quóruns definidos na Cláusula 9ª, parágrafos quarto e quinto. As decisões do Conselho devem constar de ata lavrada no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo: O Conselho de Administração terá um Presidente com direito a voto. As decisões do conselho de administração serão tomadas pelos membros do conselho de administração, respeitando os quóruns definidos na Cláusula 9ª, parágrafos quarto e quinto. O conselho de administração da Companhia poderá ter um regimento interno sobre suas regras de funcionamento, desde que mantida a estrutura de órgão colegiado, podendo inclusive criar Comitês no âmbito de sua gestão.

Cláusula 13ª: O Conselho de Administração terá função deliberativa, sendo competente para:

- orientar os Administradores e supervisionar as atividades da sociedade;
- autorizar os Administradores a renunciar a direitos e transigir, alienar, hipotecar, apenhar ou de qualquer forma onerar os bens do ativo permanente da companhia;
- avocar, a qualquer tempo, o exame de atividades específicas da companhia, em qualquer setor e sobre elas expedir normas ou instruções a serem observadas pela diretoria;
- fixar a remuneração, as atribuições e estabelecer os respectivos limites de competência e de decisões dos Administradores;
- aprovação e revisão do plano de negócios anual, do orçamento anual e do plano estratégico de longo prazo da sociedade;
- a aquisição e a alienação de ativos permanentes, incluindo novos investimentos em atividades já exercidas pela empresa;

Assessoria Jurídica
VISTO
Advogada
Gabriela Leal

CONFERE

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

- g) aprovação (ou ratificação se não tiver havido aprovação) quaisquer contratos, acordos ou convênios entre a Sociedade e Relacionadas;
- h) aprovação da política de distribuição de dividendos da companhia que deverá passar a integrar este Contrato Social mediante alteração contratual;
- i) autorizar a prestação de garantias, fianças ou avais de quaisquer espécies.

Parágrafo Único: As competências delegadas ao Conselho de Administração não anulam a atuação dos sócios, sendo soberanas as determinações deliberadas pelos sócios na forma do Contrato Social. Ficando estabelecido que os quóruns de aprovação do Conselho considerando as matérias a serem aprovadas seguiram aqueles previstos na cláusula 9ª, parágrafos quarto e quinto.

Cláusula 14ª: Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- b) prover no sentido de que, na administração da companhia, sejam cumpridas as leis, o Contrato Social e as deliberações do Conselho de Administração.

Cláusula 15ª: Na hipótese de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho, este deverá funcionar com os demais, desde que respeitado o quórum mínimo previsto.

CAPÍTULO V - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 16ª: O exercício social terá início no dia 01º (primeiro) de janeiro e término no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro: Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação dos lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos menores, para efeito de verificação e distribuição de lucros conforme deliberação dos sócios.

Assessoria Jurídica
VISTO
Advogada
Gabriela Leal

CONFERE

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

CAPÍTULO VI - LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 17ª: No caso de liquidação ou dissolução da sociedade os sócios deverão nomear um ou mais liquidantes para atuarem no período de liquidação, estabelecendo seus poderes e remuneração.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 18ª: A sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula 19ª: Toda e qualquer alteração deste contrato somente terá validade após a assinatura de seus sócios, representando no mínimo, 3/4 (três quartos) do Capital Social.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em via única, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba - PR, 30 de setembro de 2016.

CARTÓRIO
NO VERSO

VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Ríquel Chieppe e Uarlem de Nazaré Oliveira

**DIVESA - DISTRIBUIDORA
CURITIBANA DE VEICULOS LTDA.**

Alexandre Zacarias Frare e André Zacarias Frare

Testemunhas:

Thiago da Silva Santos
RG: nº.11176327 SSP/MG
CPF/MF. N.º 103.729.367-33

Lissandro Gustavo Dilkin
RG: 4087761 - SPTC/ES
CPF: 959.979.890-20

Advogada: Gabriela da Matta Chieppe Leal
OAB/ES. N.º 16.940
CPF/MF. N.º 057.567.927-16

Assessoria Jurídica
VISTO
Advogada
Gabriela Leal

CONFERE

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

ANEXO I

RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS FILIAIS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NIRE	CNPJ	Endereço	Capital Social
42901121511	24.706.364/0003-11	Rodovia BR101, Km 43, s/nº, Galpão Nº 10, Bairro Nova Brasília, Joinville-SC, CEP 89.213-125.	R\$ 10.000,00
41901642723	24.706.364/	Rodovia BR 116, n.º 1785, Trevo do Atuba, Curitiba-PR, CEP 82.590-100.	
41901644262	24.706.364/0002-30	Av. Souza Naves, 555, bairro Chapada, Ponta Grossa-PR, CEP 84.062-000;	
41901654845		Rua Camboja, s/n, parte 1, Vila Esperança, Telêmaco Borba - PR, CEP 84.272-080	
Capital Social Total.....			R\$28.040.455,00

Curitiba - PR, 30 de setembro de 2016.

NO VERSO

(Handwritten signatures)

VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

DIVESA - DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEÍCULOS LTDA.

Ríquel Chieppe e Uarlem de Nazaré Oliveira Alexandre Zacarias Frare e André Zacarias Frare

Testemunhas:

(Handwritten signature)

Thiago da Silva Santos
 RG: nº.11176327 SSP/MG
 CPF/MF. N.º 103.729.367-33

(Handwritten signature)

Lissandro Gustavo Dilkin
 RG: 4083761 - SPTC/ES
 CPF: 959.979.890-20

Advogada: Gabriela da Matta Chieppe Leal
 OAB/ES. N.º 16.940
 CPF/MF. N.º 057.567.927-16

Assessoria Jurídica
VISTO
 Advogada Gabriela Leal

CONFERE



ASSINATURA
NO VERSO

Cartório Camburi João Gerardo Lazzarotto
R. Provedor Antônio Domingo, 783 - Camburi - PR CEP: 83060-370 - Fone: (41) 3665-3333
SELO Vm8kc.9HKK9.1zTU-IAM0.VJ0D
Consulta esta pelo em <http://fuserpjan.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: ALEXANDRE
ZACARIAS FRARE, ANDRE ZACARIAS FRARE, do que dou fé.
Cartúbia, 11 de outubro de 2016
Em teste: _____ da Verdade
Elizabeth Ramos Cardoso

Cartório Camburi
R. Provedor Antônio Domingo, 783 - Camburi - PR CEP: 83060-370 - Fone: (41) 3665-3333
www.cartoriocamburi.com.br
RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
RIGUEL CHIEPPE, e dou fé. Em Teste da Verdade.
Vitória-ES, 03 de outubro de 2018
VIVIANE DA SILVA COSTA - Escrevente Autorizada VDSC
Selo: 023135.TTL1605.15603/Cod KTX - Emol: R\$ 4,83, Enc: R\$ 1,25
TOTAL: R\$ 5,88 - Consulte a autenticidade em: www.jus.br



Cartório Camburi
R. Provedor Antônio Domingo, 783 - Camburi - PR CEP: 83060-370 - Fone: (41) 3665-3333
www.cartoriocamburi.com.br
RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
JARLEM DE NAZARE OLIVEIRA, e dou fé. Em Teste da Verdade.
Vitória-ES, 03 de outubro de 2018
VIVIANE DA SILVA COSTA - Escrevente Autorizada VDSC
Selo: 023135.TTL1605.15607/Cod VFP - Emol: R\$ 4,83, Enc: R\$ 1,25
TOTAL: R\$ 5,88 - Consulte a autenticidade em: www.jus.br



CONFERE

[Handwritten signature]

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

ANEXO II – RELAÇÃO DE BENS CONFERIDOS POR VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Bens	Valor
Bens Móveis.....	R\$15.456.419,00
Veículos do Ativo Imobilizado*.....	R\$1.091.460,00
Total.....	R\$16.547.879,00

***Relação de Veículos do Ativo Imobilizado**

CHASSIS	MODELO	ANO	PLACA	SALDO LIQUÍDO
8AC906633EE090378	CAMIONETE FURG FURGAO 311	2013/2014	AYK7476	R\$ 67.305,00
9BD578141F7842092	NOVA STRADA 2015	2014	OYJ6045	R\$ 31.909,85
9BM93424LGS038300	ACTROS 2651LS	2016	BAF9478	R\$ 275.953,00
9BWKB05U5BP195916	SAVEIRO 1.6 VW	2011	OCW1445	R\$ 20.149,00
9BWEB05W36PO75410	VW/SAVEIRO 1.6	2006	ANU8130	R\$ 15.735,00
8AC903662BE042918	SPR.FURGAO MERCEDES-BENZ	2010/2011	OCV0311	R\$ 50.514,65
9BWKB05UXBP184748	VW SAVEIRO 1.6 CS	2011	OCW1229	R\$ 20.149,00
9BWKB05W39P033665	VW/SAVEIRO 1.6	2009	CM3 1596	R\$ 16.759,00
8AC690331WA525210	VEICULO SPRINTER 310D	1998	MRA3600	R\$ 23.449,00
9BWKB45UXGP058906	VW/SAVEIRO CS TL	2015/2016	BAF8458	R\$ 31.901,00
8AC9036626A935568	SPRINTER G620	2005/2006	MQM4664	R\$ 37.949,10
8AJDY22G8F7009589	HILUX CS 4X4	2015	PPJ0390	R\$ 77.677,00
9BRB29BT7D2000286	ETIOS SD XLS 1.5 M/T	2012	LQL8893	R\$ 28.680,00
9BWKB45U7FP047425	VW/SAVEIRO CS TL	2014/2015	AYM9565	R\$ 29.673,00

CONFERE

Assessoria J.U.
VISTO
Advogada Gabriela Le...



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

CHASSIS	MODELO	ANO	PLACA	VALOR
9BM934251GS036368	ACTROS 2546LS	2015/2016	BAO8963	R\$ 253.778,00
9BWEB05W26P091436	VW/SAVEIRO 1.6	2006	ANY8426	R\$ 126.985,00
8AB447703GE825824	VITO TOURER 1991CC	2015/2016	QHT6992	R\$ 94.094,00
TOTAL				R\$ 1.891.460,00

Curitiba - PR, 30 de setembro de 2016.

CARTÓRIO CAMBUI
NO VERSO

(Handwritten signatures and stamps)

VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

**DIVESA - DISTRIBUIDORA,
 CURITIBANA DE VEICULOS LTDA.**

Ríquel Chieppe e Uarlem de Nazaré Oliveira

Alexandre Zacarias Frare e André Zacarias Frare

Testemunhas:

(Signature)
 Thiago da Silva Santos
 RG: nº.11176327 SSP/MG
 CPF/MF. N.º 103.729.367-33

(Signature)
 Lissandro Gustavo Dilkin
 RG: 4083761 - SPTC/ES
 CPF: 959.979.890-20

(Signature)
 Advogada: Gabriela da Matta Chieppe Leal
 OAB/ES. N.º 16.940
 CPF/MF. N.º 057.567.927-16

Assessoria Jurídica
VISTO
 Advogada
 Gabriela Leal

CONFERE
(Handwritten signature)



ASSINATURA
NO VERSO

Cartório Cajuari - João Geraldo Mazzotto
Av. Prudente de Moraes, 763 - Curitiba - PR CEP 050370 - Fone/Fax (41) 322-3555

SELO XMBKO 9H8E5 UXUPL-1m0w.v.001
Consulte este selo em <http://funarpm.com.br>
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: ALEXANDRE
ZACARIAS FRARE ANDRE ZACARIAS FRARE do que deu fé.
Carteira, 11 de outubro de 2016
Em teste:
Elizabeth Ramos Cardoso

Cartório Camburi
Rua Manoel de Barros, 220 - Curitiba - Paraná - CEP 81200-000 - Fone/Fax (41) 322-3555
E-mail: cartoriocamburi@funarpm.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
RIGUEL CHIEPPE, e dou fé. Em Test.
Vitória-ES, 03 de outubro de 2016.

VIVIANE DA SILVA COSTA - Escrevente Autorizada (V.D.S.C.)
Selo: 023135.TTL1605.15806/Cod.KTX - Emol: R\$ 2,56 - Enc: R\$ 0,70
TOTAL R\$ 3,26 - Consulte a autenticidade em: www.fas.jus.br

Cartório Camburi
Rua Manoel de Barros, 220 - Curitiba - Paraná - CEP 81200-000 - Fone/Fax (41) 322-3555
E-mail: cartoriocamburi@funarpm.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
UARLEM DE NAZARE OLIVEIRA, e dou fé. Em Test.
Vitória-ES, 03 de outubro de 2016.

VIVIANE DA SILVA COSTA - Escrevente Autorizada (V.D.S.C.)
Selo: 023135.TTL1605.15809/Cod.WFP - Emol: R\$ 2,56 - Enc: R\$ 0,70
TOTAL R\$ 3,26 - Consulte a autenticidade em: www.fas.jus.br

CONFERE

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."
NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

**ANEXO III - RELAÇÃO DE BENS CONFERIDOS POR DIVESA -
DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS LTDA**

Bens	Valor
Bens Móveis.....	R\$ 8.377.180,00
Veículos do Ativo Imobilizado*.....	R\$ 105.396,00
Total.....	R\$ 8.482.576,00

***Relação de Veículos do Ativo Imobilizado**

Chassis	Modelo	Ano	Placa	Saldo Líquido
8AC906633CE067431	SPRINTER FURGÃO 415	2012	AWD7330	R\$69.396,00
	EMPILHADEIRAS		NF 195710	R\$18.000,00
	EMPILHADEIRAS		NF 195711	R\$18.000,00
	Total			R\$ 105.396,00

Curitiba - PR, 30 de setembro de 2016.

NO VERSO

VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Ríquel Chieppe e Uarlem de Nazaré Oliveira

DIVESA - DISTRIBUIDORA
CURITIBANA DE VEICULOS LTDA.

Alexandre Zacarias Frare e André Zacarias Frare

Testemunhas:

Thiago da Silva Santos
RG: nº.11176327 SSP/MG
CPF/MF. N.º 103.729.367-33

Lissandro Gustavo Dilkin
RG: 4083761 - SPTC/ES
CPF: 959.979.890-20

Advogada: Gabriela da Matta Chieppe Leal
OAB/ES. N.º 16.940
CPF/MF. N.º 057.567.927-16

Assessoria Jurídica
VISTO
Advogada
Gabriela Leal

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/12/2016
SOB NÚMERO: 20167260561
Protocolo: 16/726056-1, DE 18/10/2016

Empresa: 41208376597
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE



ASSINATURA
NO VERSO

Cartório Camburi - João Garcia, Escrevente
Av. Presidente Antônio Carlos, 783 - Curitiba - PR CEP 81.160-370 - Fone: (41) 3065-3550
Selo 1m8x0,9m de R\$ 2,56 - Em Test. - da verdade
Consulta este Selo em: <http://www.juntacomercial.pr.gov.br>
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: ALEXANDRE
ZACARIAS FRARE ANDRE ZACARIAS FRARE, do que dou fé...
Curitiba, 11 de outubro de 2016. *Em Verdade*
Elizabeth Ramos Cardoso



RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
RIGUEL CHIEPPE, do que dou fé. Em Test. *Em Verdade*
Vitória-ES, 03 de outubro de 2016.

VIVIANE DA SILVA COSTA - Escrevente Autorizada /VDS
Selo: 023135.TTL1605 15605 Cod.KTX - Emol: R\$ 2,56, Enc: R\$ 0,70
TOTAL: R\$ 3,26 - Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br



RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
UARLEM DE NAZARE OLIVEIRA, do que dou fé. Em Test. *Em Verdade*
Vitória-ES, 03 de outubro de 2016.

VIVIANE DA SILVA COSTA - Escrevente Autorizada /VDS
Selo: 023135.TTL1605 15810/Cod.WFR - Emol: R\$ 2,56, Enc: R\$ 0,70
TOTAL: R\$ 3,26 - Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br



CONFERE

Jo



SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 CNPJ: 024.706.364/0001-50

Extrato (Últimos Lançamentos)

Conta: 02373 | 0003711-7

Agência Conta	Total Disponível (R\$) (A)	Total Bloqueado (R\$) (B)	Total (R\$) (A+B)
02373 0003711-7	245.000,26	73.732,23	318.732,49

Extrato da Ag: 02373 | CC: 0003711-7

Data	Lançamento	Debito	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
27/10/2016	SALDO ANTERIOR				-56.756,11
	RESGATE MERCADO ABERTO	3497725	26.270,41		-30.485,70
	RESGATE MERCADO ABERTO	3513599	30.484,70		1,00
28/10/2016	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	2173	2.716,85		2.717,85
	BY AUTOMATICA APLICACOES	281015	49.559,67		52.277,52
	DOC CREDITO AUTOMATICO* JOAO PAULO STARON	700003	1.200,00		53.477,52
	DEP IDENT DPOS AUTDAT 012131036020167	596333	750,00		54.227,52
	DEP IDENTIFICACAO CHEQUE 9090039786983001140	1016133	73.327,62		77.555,14
	DEP IDENTIFICACAO CHEQUE 0000024708364000230	1042106	4.520,00		82.055,14
	DEP IDENTIFICACAO CHEQUE 0000024708364000152	1042106	10.000,00		92.055,14
	RENTAL DO CARRO	154222	1372,00		93.427,14



AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s)
 Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 7º, Veda Lei Federal nº 8.952/94.
 Vitória-ES, 04 de novembro de 2016.

VIVIANE DA SILVA COSTA - Escrivente Autorizada /VDSOC
 Selo: 023135.TTL1605.45067/Cod.R1U - Qtd: 1 - Emol: R\$ 2,56. End: R\$ 170
 TOTAL: R\$ 3,26 - Consulte a autenticidade em: www.juntacomercial.pr.gov.br



CONFERE

[Handwritten signature]



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 24.706.364.0001-50, com sede na Rodovia Contorno Leste BR-116, n.º 5.615, Quississana, na cidade de São José dos Pinhais - PR, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná- JUCEES sob NIRE 41208376597, neste ato representada por seus Diretores **MARCELO MENDONÇA TINTI**, brasileiro, casado, Diretor comercial, portador da Carteira de Identidade 691.221 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 862.361.217-53, residente e domiciliado na Rua Desembargador Augusto Botelho, 610, Vittorio Veneto, Apartamento 201 Praia da Costa, Vila Velha / ES e, **UARLEM DE NAZARE OLIVEIRA**, nascido aos 25/12/1955, natural de Maceió/AL, filho de Argentino Balbino de Oliveira e Laurides Francisca de Oliveira, portador da Cédula de Identidade n.º 269.300 expedida em data de 22/10/1975 pela SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 166.784.786-49, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Alameda Hélio da Costa Ferraz, 290, Edifício Summer Hill, aptº 401, Praia de Santa Helena, na cidade de Vitória-ES, Cep: 29.055-090. Reconheço a identidade dos comparecentes, a legitimidade da representação da pessoa jurídica participante, assim como a capacidade das partes para este ato, conforme documentos de identificação apresentados, do que dou fé. Então por ela, através de seus representantes, me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores.

OUTORGADOS:

ALEX SANDRO RASTELLI, brasileiro, solteiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF sob o n.º 014.974.509-50, e RG: 6.562.827-9-SSP/PR, com endereço na Rua Araripe Junior, 92, Bairro Fazendinha, Curitiba-PR.

PODERES:

Poderes extras judícia, para representar a OUTORGANTE, e suas Filiais em processos de licitação editados pela Administração Pública, com poderes para formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestarem-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (S), inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, proposta de preços e documentos de habilitação enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.



SAO JOSE DOS PINHAIS, 01 de janeiro de 2017



Marcelo Mendonça Tinti
Diretor Comercial
VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.



UARLEM DE NAZARE OLIVEIRA
Diretor Executivo.
VD Comércio de Veículos Ltda.



500

TABELIONATO PÚBLICO
 São José dos Pinhais - PR
 Bel. Dalton Bishop Cordeiro
AUTENTICAÇÃO
 Confira com o original apresentado
 Em testemunho da verdade.

06 SET. 2017

Andrea P
 Denis H B C
 Fabio R M
 Leia R B
 Schilla Ap L M
 Deiane P S C B
 Edson T o R
 Giovana L P
 Priscila P G

CC - SELO LAÇAO TERMINO

SELO
 FENARREN
 SERVIÇO NOTARIAL
 S. J. PINHAIS - PR
 Dalton Bishop Cordeiro
 (Exclusivo para
 Autenticação de Cópia)
 FMS 54703

cartório **Camburi**
 Rua Ilana Pereira Malta, 530 - J. Camburi - Vitória/ES - CEP: 91.620-200 - Fone: (51) 3730-1111
 e-mail: atendimento@cartoriocamburi.com.br - www.cartoriocamburi.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por semelhança
MARCELO MENDONÇA TINTI UARLEM DE NAZARE OLIVEIRA
 Test. da verdade.
 Vitória/ES, 01 de dezembro de 2016.

PETERSON GOBETTI - Escrevente Autorizado /RG
 Selo: 023135.TTL1605:73128/Cod.74S - Enc.: R\$ 9,26, Enc: R\$ 2,50
 TOTAL: R\$ 11,76 - Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br

Cartório de Notas de Vitória

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.562.827-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.562.827-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/01/2011

NOME: ALEX SANDRO RASTELLI

FILIAÇÃO: RUBENS RASTELLI
VERA LUCIA RIBEIRO RASTELLI

NATALIDADE: CARLOPOLIS/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/01/1976

DDC. ORIGEM: COMARCA=CARLOPOLIS/PR, DA SEDE
C.NASC=43, LIVRO=27A, FOLHA=50V

CPF: 014.974.509-50

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

500

CONFERE

Fl.





Mercedes-Benz



Savana
Faz Parte da sua História

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Ref.: Pregão nº 069/2017.

O signatário da presente declara, em nome da proponente **SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, Declara para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

Ponta Grossa, 24 de novembro de 2.017.


Alex Sandro Rastelli - RC 6.562.827-9-PR
Vendas a Governo
Savana Comércio de Veículos Ltda.

24.706.364/0002-30

**SAVANA COMÉRCIO DE
VEÍCULOS LTDA**

Av. Souza Naves, 555
Chapada - CEP 84064-000
Ponta Grossa - PR


CONFERE

Savana
Faz Parte da sua História
Av. Souza Naves, 555
Chapada - CEP 84064-000
Ponta Grossa | PR
[42] 2101-2300
www.savana.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA
 Márcio Henrique Martins de Almeida
 Tabelião



C E R T I D ã O

MÁRCIO HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA,
 Tabelião do Cartório do 2º Ofício de Notas do Juízo de
 Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, na forma
 da Lei, etc.

CERTIFICA e dá fé, a pedido da parte interessada, que revendo em seu poder o **Livro nº 383**, nele às **fls. 34/36**, encontrou o Ato com o seguinte teor:

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ SAVANA
 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

S A I B A M quantos este público instrumento de **procuração** virem que, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (03/11/2016), nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, neste Cartório do 2º Ofício de Notas, situado à Rua Italina Pereira Motta, n.º 530, Jardim Camburi, perante mim **ELTON RANIER DA SILVA SATIRO**, Escrevente Autorizado, comparece como Outorgante **SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 24.706.364.0001-50, com sede na Rodovia Contorno Leste BR-116, n.º 5.615, Quississana, na cidade de São José dos Pinhais - PR, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEES sob NIRE 41208376597, neste ato representada por seus administradores **UARLEM DE NAZARE OLIVEIRA**, nascido aos 25/12/1955, natural de Ibitirama/ES, filho de Argentino Balbino de Oliveira e Laurides Francisca de Oliveira, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 01685781125 expedida em 09/11/2010 pelo DETRAN/ES, inscrito no CPF/MF sob n.º 166.784.786-49, brasileiro, diretor executivo, casado, residente e domiciliado à Alameda Hélio da Costa Ferraz, n.º 290, apt.º 401, Praia do Canto, na cidade de Vitória/ES; e, **MARCELO MENDONCA TINTI**, nascido aos 03/11/1967, natural de Vitória/ES, filho de Joao Tinti e Regina Mendonca Tinti, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 01644906653 expedida em 22/10/2010 pelo DETRAN/ES, inscrito no CPF/MF sob n.º 862.361.217-53, brasileira, diretor comercial, casado, residente e domiciliado à Rua Desembargador Augusto Botelho, n.º 610, Praia da Costa, na cidade de Vila Velha/ES. Reconheço a identidade do comparecente, a legitimidade da representação da pessoa jurídica participante, assim como a capacidade das partes para este ato, conforme documentos de identificação apresentados, do que dou fé. Então por ele, através de seu representante, me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador **EUGENIO RAMIRO DA SILVA FILHO**, portador da Carteira de Identidade n.º 845.020 pelo SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob n.º 998.183.377-00, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel Ottoni Maciel, 215, aptº 203 Torre B, Condomínio West Side, Vila Isabel, cidade de Curitiba/PR; a quem confere amplos e gerais poderes para representá-la perante repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias e particulares, podendo, para tanto, assinar faturas, recibos, requerimentos, contratos de venda em consignação de componentes, peças e acessórios veiculares de aquisição e/ou manutenção de equipamentos, documentos de cobrança e/ou recebimentos, dando a respectiva quitação, bem como, representar as perante as entidades financeiras do país, inclusive Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal e suas respectivas agências, emitir cheques em favor de terceiros, autorizar débitos, transferências e pagamentos por carta, meio eletrônico ou outro meio legal, requisitar





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA

Márcio Henrique Martins de Almeida
Tabelião



talonários, endossar títulos créditos, assinar contratos de conta de garantia (crédito rotativo), destinados a pagamentos, abrir e encerrar contas correntes, solicitar saldos e extratos de contas correntes, autorizar cobrança simples e de títulos descontados, assinar contratos de descontos, autorizar protestos, assinar contratos de empréstimos, assinar contratos de mútuo, assinar convênios de derivativos, assinar contratos de câmbio, assinar contratos de swap, assinar contrato de abertura de crédito em conta, assinar contratos de financiamento (Finame), assinar contrato de Leasing/Arrendamento Mercantil, assinar contrato de representá-las perante repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias e particulares, podendo, para tanto, assinar faturas, recibos, requerimentos, assinar contratos em geral, representá-la perante processos de licitação, tomada de preços, ou outro certame de natureza pública ou particular, admitir e demitir empregados, assinar CTPS de empregados e suas devidas anotações, autorizar a movimentação na forma da lei, de contas vinculadas dos empregados, referentes ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; representa-las perante a Delegacia do Ministério do Trabalho e Emprego, Justiça do Trabalho e perante os demais órgãos para atendimento das obrigações decorrentes dos vínculos empregatícios, dentre eles os atos para fins de homologação de rescisão de contrato de trabalho, bem como requerer certidões, representar as Outorgantes e suas filiais perante a Caixa Econômica Federal, para tratar da apresentação da Relação Anual de Informação Social - RAIS, assinar documentos de Cadastro de Programa de Integração Social-DCPIS, requerer certidões, fazer consultas de aplicação da legislação pertinente, com poderes para anotar na Carteira de Trabalho as férias gozadas pelos empregados e outras observações; para comunicar ao Ministério do Trabalho, por ofício, ocorrências de acidentes de trabalho, podendo requerer certidões, autenticações e fichas de registro de empregados e livro de inspeção de trabalho, pedir esclarecimentos sobre a aplicação de legislação trabalhista; representar as Outorgantes na Secretaria do Estado de Educação e Delegacia do Ministério da Educação e Cultura - MEC, para tratar de assuntos relacionados com a aplicação e pagamento do salário-educação, podendo constituir advogados para cobrança amigável ou judicial de duplicatas e outros títulos de créditos judiciais ou extrajudiciais; e, ainda, representar a Outorgante perante os Órgãos e Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive perante o DETRAN, em seus respectivos Departamentos, Divisões e Seções, com poderes, inclusive, para vender, receber e assinar recibos de compra e venda de veículos automotores, podendo, para tanto requerer, assinar, apresentar e retirar documentos, prestar declarações e informações, recorrer de despachos e decisões administrativas, pagar tributos, ficando autorizado a praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento dos objetivos do presente mandato, o que tudo dará por firme e valioso. **Este instrumento terá eficácia a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2.017 (dois mil e dezessete) até o dia o dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 2.017 (dois mil e dezessete).** Ficam cientes as partes que cessa o mandato nas seguintes condições: **a)** pela revogação ou pela renúncia; **b)** pela morte ou interdição de uma das partes; **c)** pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; **d)** pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio, nos termos do artigo 682 do Código Civil. **FEITA SOB MINUTA APRESENTADA.** A qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente foram declaradas pelo representante da Outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim o Tabelião de qualquer responsabilidade civil e criminal, de acordo com o art. 657, alínea "b" do Código de Normas da CGJ/ES. **Selo Digital: 023135.TTL1605.43940/Cod.R6Z.** Emolumentos: R\$37,11, Encargos: R\$15,14, **TOTAL: R\$52,25. Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br.** 1x Processamento De Dados Por Lançamento (Tabela 3, IX); 1x Procuração Por 1 Outorgante Ou Casal (Tabela 7, V, A)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA

Márcio Henrique Martins de Almeida
Tabelião



EMOLUMENTOS: Lei Estadual nº 4.847/93, Ato nº 47/2012 CGJ/ES; FARPEN: Lei Estadual nº 6.670/01, Ato nº 91/2014 CGJ/ES; FUNEPJ: Lei Complementar Estadual nº 257/02; FADESPEs: Lei Complementar Estadual nº 595/11; FUNEMP: Lei Complementar Estadual nº 682/13; FUNCAD: Lei Complementar nº 386/07; ISS: Lei Municipal nº 7.938/10. Sendo lido, os comparecentes, verificando sua conformidade, o outorgam, aceitam e assinam. Eu, ELTON RANIER DA SILVA SATIRO, Escrevente Autorizado, o lavrei, conferi, li, colho as assinaturas, o subscrevo, dou fé e assino, encerrando o presente ato. Em test.º (sinal público) da verdade. (ar...) SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - Outorgante, UARLEM DE NAZARE OLIVEIRA - Administrador, SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - Outorgante, MARCELO MENDONCA TINTI - Administrador, ELTON RANIER DA SILVA SATIRO - Escrevente Autorizado. **"ERA somente o que se continha nas referidas folhas do mencionado livro, d'onde bem e fielmente fiz extrair a presente certidão, nesta cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (25/11/2016)". Selo Digital da Certidão: 023135.TTL1605.67400/Cod. N57.** Emolumentos: R\$46,39, Encargos: R\$12,51, TOTAL: R\$58,90. **Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br.** 1x Certidão Primeira Folha (Tabela 3, I, A); 2x Certidão Por Folha Que Exceder (Tabela 3, I, B); 1x Busca Por Período (Tabela 3, IV); 1x Desarquivamento E Desentranhamento De Processos (Tabela 3, IV, A); 1x Processamento De Dados, Por Lançamento (Tabela 3, IX); EMOLUMENTOS: Lei Estadual nº 4.847/93, Ato nº 2.834/12/2011 CGJ/ES; FARPEN: Lei Estadual nº 6.670/01, Ato nº 91/2014 CGJ/ES; FUNEPJ: Lei Complementar Estadual nº 257/02; FADESPEs: Lei Complementar Estadual nº 595/11; FUNCAD: Lei Complementar nº 386/07; ISS: Lei Municipal nº 7.938/10. Eu, _____, Escrevente Autorizada, subscrevo e assino em público e raso.

Em Test.º () da verdade

ANA AMÉLIA ROSETTI TONIATO
ANA AMÉLIA ROSETTI TONIATO
Escrevente Autorizada

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Selo Digital de Fiscalização: 023135.TTL1605.67400/Cod.N57 Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo			
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br			
Emolumentos: R\$46,39	Encargos: R\$12,51	TOTAL: R\$58,90	

CARTÓRIO CAMBURI
 2º ofício de notas do Juízo de Vitória
 Márcio Henrique Martins de Almeida
 Tabelião
 Rua Italina Pereira Motta, Nº 530
 Jardim Camburi - Vitória - ES
 (27) 3024-9600





Mercedes-Benz



Savana
Faz Parte da sua História

SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 24.706.364/0002-30

Avenida Souza Naves, 555 - Bairro Chapada

Ponta Grossa - Paraná - CEP: 84064-000

Fone: (041) - 34052500 - alexrastelli@savana.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Ponta Grossa, 24 de novembro de 2.017.

Ao Pregoeiro

Pregão Presencial nº 0069/2017

Lote nº 01

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de:

- 01 (unidade) Veículo Marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter CDI 415, tipo Van passageiro, para 19 lugares, sendo 18 passageiros e 1 motorista, ano/modelo 2017/2018, cor branco, motor diesel, com 286cv. e demais itens conforme descritivo técnico do ANEXO 7.

- Valor Unitário: R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais).

- Valor Total do Lote: R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais)

- O prazo de fornecimento é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data de Assinatura do Contrato de Fornecimento.

- O prazo de validade da proposta de preços é de (**60** (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de 12 (doze) meses, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada por nossa Concessionária Mercedes-Benz, na Avenida Souza Naves, 555 - Bairro Chapada - Ponta Grossa-Pr. Ou por qualquer outro concessionária autorizada Mercedes-Benz no Brasil.

Atenciosamente,


Alex Sandro Rastelli - RG 6.562.827-9-PR
Vendas a Governo
Savana Comércio de Veículos Ltda.

CONFERE

24.706.364/0002-30
SAVANA COMÉRCIO DE
VEÍCULOS LTDA

Av. Souza Naves, 555
Chapada - CEP 84064-000
Ponta Grossa - PR

Savana
Faz Parte da sua História
Av. Souza Naves, 555
Chapada - CEP 84064-000
Ponta Grossa | PR
[42] 2101-2300
www.savana.com.br

Sprinter Van

Levando mais conforto e segurança no transporte de pessoas



Dimensões [mm]

Modelo	415 CDI - Teto Baixo	415 CDI - Teto Alto	515 CDI - Teto Alto	515 CDI - Teto Alto
Número de passageiros	9+1 / 15+1	9+1 / 15+1	17+1	20+1
Distância entre-eixos	3.665	3.665	4.325	4.325
Comprimento total	5.910	5.910	6.945	7.345
Altura (sem e com ar-condicionado)*	2.380 / 2.580	2.660 / 2.860	2.660 / 2.860	2.660 / 2.860
Altura interior (máxima)	1.600	1.900	1.900	1.900
Diâmetro de giro	13.600	13.600	15.600	15.600
Vão da porta lateral (altura e largura)	1.520 / 1.300	1.820 / 1.300	1.820 / 1.300	1.820 / 1.300
Vão da porta traseira (altura e largura)	1.540 / 1.565	1.840 / 1.565	1.840 / 1.565	1.840 / 1.565
Balanço dianteiro	1.004	1.004	1.004	1.004
Balanço traseiro	1.240	1.240	1.615	2.015

Largura sem espelhos = 1.993 mm. Largura com espelho padrão = 2.426 mm.

*Medidas referentes ao veículo descarregado.

Pesos [kg]

	415 CDI	515 CDI
Peso bruto total (PBT)	3.880	5.000
Peso bruto total combinado (PBTC)	5.500	7.000

CONFERE

Sprinter Van 9 + 1

Sprinter Van 15 + 1

Sprinter Van 17 + 1

Sprinter Van 20 + 1



Motor

OM 651 CDI | Bi-turbo | Diesel (ignição por compressão) | BlueEFFICIENCY | 4 cilindros em linha | 2,2 l | PROCONVE P-7

Potência [cv / kW]	146 / 110 @ 3.800 rpm
Torque [kgf.m / Nm]	33,6 / 330 @ 1.200 - 2.400 rpm
Alternador [sem e com ar-condicionado]	14V (20A) / 14V (25A)

Jon

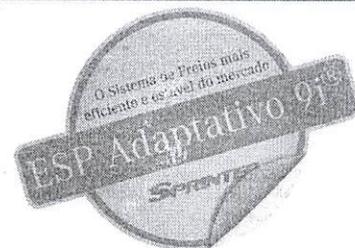
Caixa de mudanças	Mecânica de 6 marchas - ZF- 6S 450
Relação de marchas	1:4,812 / 2:2,537 / 3:1,496 / 4:1 / 5:0,757 / 6:0,635 / R:4,365
Relação eixo motriz (traseiro)	i = 4,727

Modelo	415 CDI	515 CDI
Direção	Hidráulica (LZS 54- Servodireção de cremalheira sensível à velocidade)	
Tração	Traseira	
Suspensão dianteira	Independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora	
Suspensão traseira	Rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora	
Tanque de combustível (l)	75	75
Pneus	225 / 75 R16C	195 / 75 R16C

Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados.

Exclusivo programa eletrônico de estabilidade (ESP Adaptativo 9i®). Integra:

- Sistema de antibloqueio de freios (ABS): Evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas
- Sistema de controle de tração (ASR): Evita que as rodas patinem.
- Servofreio de emergência (BAS): Reconhece a velocidade de acionamento do freio e reduz a distância de frenagem
- Distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD): Ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas



Modelo	415 CDI - Teto Baixo	415 CDI - Teto Alto	515 CDI - Teto Alto
Velocidade máxima [km/h]	157	155	151
Capacidade máxima em subida [%]	64	64	49

Modelo	415 CDI 9 + 1	415 CDI 15 + 1 Standard	415 CDI 15 + 1 Luxo	515 CDI 17 + 1	515 CDI 20 + 1
Programa eletrônico de estabilidade (ESP adaptativo 9i®)	Série	Série	Série	Série	Série
Banco de passageiros	Reclinável	Fixo	Reclinável	Reclinável	Reclinável
Airbag motorista	Série	Série	Série	Série	Série
Airbag para acompanhantes da 1ª fileira de assentos	Série	Opcional	Opcional	Opcional	Opcional
Ar-condicionado com mostrador de temperatura	Série	Opcional	Opcional	Série	Série
Volante com ajuste de altura e profundidade	Série	Série	Série	Série	Série
Vidros dianteiros elétricos	Série	Série	Série	Série	Série
Espelhos retrovisores elétricos com aquecimento	Série	Série	Série	Série	Série
Fechamento central das portas via controle remoto	Série	Série	Série	Série	Série
Rádio AM FM com CD MP3, USB, cartão de memória SD e Bluetooth	Série	Série	Série	Série	Série
Volante multifuncional	Série	Opcional	Opcional	Opcional	Opcional
Faróis de neblina com assistente direcional	Série	Série	Série	Série	Série
Assistente de vento lateral	Série	Série	Série	Indisponível	Indisponível
Luzes de circulação diurna	Série	Série	Série	Série	Série
Desembaçador no vidro traseiro	Série	Série	Série	Série	Série
Carpete	Série	Indisponível	Indisponível	Indisponível	Indisponível
Limpador de para-brisa da porta traseira	Série	Opcional	Opcional	Opcional	Série
Porta pacotes de alumínio com luzes individuais	Indisponível	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Piloto automático com limitador de velocidade	Opcional	Opcional	Opcional	Opcional	Opcional
Roda de liga leve (R16)	Série	Opcional	Opcional	Indisponível	Indisponível
Tacógrafo (diário)	Série	Série	Série	Série	Série

CONFERE

[*] Alguns itens citados ou mostrados neste folheto são opcionais e podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e conheça as múltiplas configurações oferecidas e a diversidade de opções disponíveis. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar

Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse www.mercedes-benz.com.br. Mercedes-Benz marca do grupo Daimler.

Informações válidas para veículos em estoque 2016/2017



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

EDITAL DE: **PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2.017**

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE: **SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**

Prefeitura Municipal de Japira- Pr.

NOME DO BEM: **VEÍCULO PARA TRANSPORTE - Tipo VAN**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

Av. Souza Naves, 555
Chapada - CEP 84064-000
Ponta Grossa - PR

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	Mercedes-Benz - Modelo Sprinter
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2017/2018	2017/2018
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	Mercedes-Benz
2.2. Mínima potência efetiva líquida (CV)	145 CV	146cv
2.3. Combustível	Diesel	diesel
2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes	Sim	sim
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	mecanica
3.2. Nº de marchas à frente	5 (cinco) marchas	6 marchas
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica	hidráulica
5. TRAÇÃO	Indicar	traseira
6. PNEUS/RODA		
6.1 Pneus/Roda/medidas	Pneus da linha de montagem	Pneus da linha de montagem
6.2 Estepe	Sim, da linha de montagem	sim
7. FREIOS		
7.1 Sistema de Freios	Freio a disco nas quatro rodas com abs	Sim
8. SISTEMA ELÉTRICO		
8.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 V / 150A	12v - 150a
9. CAPACIDADE DE CARGA		
9.1. Capacidade de carga PBT homologado (KG)	Indicar	3800kg
10. CARROCERIA -TIPO		
10.1. Carroceria Rodoviária/Turismo ou Urbana/Teto Alto ou Baixo	Rodoviário/Turismo Teto Alto	Rodoviário / Turismo / Teto Alto
10.2. Capacidade de passageiros sentados	19(18+1)	19 lugares (18+1)
10.3. Poltronas tipo, reclinável ou não, e revestimento	Poltronas reclináveis em tecido	Sim
10.4. Cintos de Segurança para todas as poltronas	Sim	Sim
10.5. Largura da Poltrona	Indicar	410mm

CONFERE

108

1



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2.017**

LOTE Nº: **1**

PROponente: **SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**

Prefeitura Municipal de Japira - Pr.

NOME DO BEM: **VEÍCULO PARA TRANSPORTE - Tipo VAN**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.6. Luminárias centrais de teto	Sim	Sim
10.7. Bagageiros	Sim	Sim
10.8. Cortina em todo o carro	Sim	Sim
10.9. Sistema de Ar Condicionado	Sim, com Ar condicionado	Sim
10.10. Air bag motorista	Sim	Sim
10.11. Tacógrafo	Sim	Sim
11. Portas		
11.1. Quantidade e tipo da porta lateral direita Traseira	Indicar	Porta Corrediça Lateral
11.2. Saídas de Emergências	Obrigatório	Sim
12. ACESSÓRIOS		
12.1. Espelhos retrovisores	Sim	Sim
12.2. Buzina	Sim	Sim
12.3. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	Exigido por Lei e normas do CONTRAN
12.4. Adesivo da Logomarca do Programa	Conforme modelo a ser fornecido	Sim
12.5. Sirene de Ré	Sim	Sim
12.6. Vidros elétricos dianteiros	Sim	Sim
13. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	12 meses, após entrada em operação
14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Sim, entrega técnica	Sim

CONFERE

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Alex Sandro Rastelli - RG 6.562.827-9-PR
Vendas a Governo
Savana Comércio de Veículos Ltda.

Ponta Grossa, 24 de novembro de 2.017

Carteira de identidade - 6.562.827-9

24.706.364/0002-307

SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Av. Souza Naves, 555
Chapada - CEP 84064-000
Ponta Grossa - PR



Mercedes-Benz

Savana

Concessionário de Veículos

Comerciais Mercedes-Benz

Rod. Contorno Leste, BR 116 - nº5615

Quississana

Tel.: (41) 3405-2500

CEP 83085-058

São José dos Pinhais / Paraná

SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

ENVELOPE Nr. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nr. 069/2017 - LOTE 01



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.706.364/0002-30 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2016
NOME EMPRESARIAL SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV SOUZA NAVES	NÚMERO 555	COMPLEMENTO
CEP 84.062-000	BAIRRO/DISTRITO CHAPADA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO USUARIOSSOCIETARIO@AGUIABRANCA.COM.BR	
TELEFONE (27) 2125-4958 / (27) 2125-4939		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/06/2017 às 17:33:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voitar

CONFERE
João



Preparar Página
para impressão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do Paraná
Exercício: 2017



Situação Cadastral

Empresa/Autônomo

Ativo

Cadastro: 119635

Nome: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Endereço: AV. SOUZA NAVES, 555 -

Bairro: CHAPADA

Cidade: PONTA GROSSA - PR

Data Abertura: 19/07/2016

Data Encerramento:

Número do Alvará: 93735/2016

Data Validade Alvará:

Atividade: a) O COMÉRCIO A VAREJO DE CAMINHÕES NOVOS; b) O COMÉRCIO A VAREJO DE CAMINHÕES USADOS; c) O COMÉRCIO DE REBOQUE E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS; d) O COMÉRCIO A VAREJO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS NOVOS E USADOS; e) A INTERMEDIÇÃO DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; f) A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS; g) A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS; h) O COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS, PNEUS E CÂMARAS DE AR NACIONAIS E IMPORTADOS; i) O COMÉRCIO A VAREJO DE VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS; j) A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE PNEUS, REFORMA RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS; k) O COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; l) O COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; m) A PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES COMO SÓCIA, QUOTISTA OU ACIONISTA, OU PARA APLICAÇÃO EM INCENTIVOS FISCAIS; n) LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; o) REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E; p) SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

Observação do Alvará: *REDESIM PRP1616096810. Alvará com Prazo Determinado de 60 dias conf. Vigilância - até 19.09.2016 e autorizado pelo Secretário Odailton José Moreira de Souza a emissão do mesmo sem a vistoria do bombeiro.



JOP



Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
11/10/2017 - 13 00 26

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90724336-26	Inscrição CNPJ	24.706.364/0002-30
Nome Empresarial	Savana Comercio de Veiculos Ltda		
Endereço	Av Souza Naves, 555. Loja 02. Chapada 84062-000 - Ponta Grossa - PR		
Telefone	(42)2101-2318		
E-mail	USUARIOSSOCIETARIO@AGUIABRANCA.COM.BR		
Atividade Econômica Principal	4511-1/01 - Comercio a Varejo de Automoveis, Camionetas e Utilitarios Novos		
	4511-1/02 - Comercio a Varejo de Automoveis, Camionetas e Utilitarios Usados		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores		
	4530-7/05 - Comercio a Varejo de Pneumaticos e Camaras-De-Ar		
	4732-6/00 - Comercio Varejista de Lubrificantes		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)		
Início das Atividades	06/2016		
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 06/2016		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 06/2016		
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 06/2016		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		



Handwritten blue ink signatures and initials, including a large 'Jo' and several scribbled marks.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **24.706.364/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:12:26 do dia 02/06/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 29/11/2017.

Código de controle da certidão: **EBBE.8F07.EE84.4257**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

CONFERE

Jão

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016683277-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.706.364/0002-30**
Nome: **SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CONFERE

Joa

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão Negativa de Débitos

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão Nº: 97572 / 2017

Código de Autenticação: 029433782403747

CGCM: 378540

CNPJ/CPF: 24.706.364/0002-30

Nome: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Endereço/Número: RUA AV SOUZA NAVES, Nº555

Bairro: CHAPADA

Complemento: LOJA 2

Município: PONTA GROSSA : PR CEP:

Requerente: SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO NÚMERO: /

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

CONFERE

PONTA GROSSA, 21 de novembro de 2017

Jod

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.pontagrossa.pr.gov.br, CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.706.364/0002-30

Certidão n°: 130233113/2017

Expedição: 07/06/2017, às 17:32:53

Validade: 03/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.706.364/0002-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERE

João

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24706364/0002-30
Razão Social: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Endereço: AV SOUZA NAVES 555 / CHAPADA / PONTA GROSSA / PR / 84062-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2017 a 14/12/2017

Certificação Número: 2017111505135707375324

Informação obtida em 21/11/2017, às 17:53:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONFERE

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ 24.706.364/0002-30, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 16 de Novembro de 2017, 16:23:33

[Assinatura manuscrita]

DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná

DRª ROSANA WAGNER
TITULAR

NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO
JURAMENTADA

RICARDO WAGNER NETO
JURAMENTADO



ANOREG-PR

CÓPIA CÓPIA CÓPIA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.706.364/0002-30 estabelecida á Avenida Souza naves, 555 – Chapada; Ponta Grossa – PR; forneceu para esta empresa 01 Veículo Marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter Furgão 415.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Ponta Grossa, 21 de junho de 2016.


Thais Pupo de Abreu – ME
CNPJ 11.351.537/0001-72


CONFERE


João



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.708.384/0002-30 estabelecida à Avenida Souza Invern, 858 - Crispata; Ponta Grossa - PR; fornecerá para esta empresa 01 Veículo Marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter Função 415.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desatone comprometimento ou tecnicamente.

Ponta Grossa, 21 de junho de 2016.

Thais Figueira de Almeida - ME
CNPJ nº 11.351.837/0001-72





Mercedes-Benz



Savana
Faz Parte da sua História

DECLARAÇÃO

Ref. : Edital de Pregão nº 069/2017.
Objeto : Aquisição de Van passageiro

O signatário da presente, o senhor **ALEX SANDRO RASTELLI**, representante legalmente constituído da proponente **SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Ponta Grossa, 24 de novembro de 2.017.


Alex Sandro Rastelli - RG 6.562.827-9-PR
Vendas a Governo
Savana Comércio de Veículos Ltda.

CONFERE

24.706.364/0002-307
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Av. Souza Naves, 555
Chapada - CEP 84064-000
Ponta Grossa - PR

Savana
Faz Parte da sua História
Av. Souza Naves, 555
Chapada - CEP 84064-000
Ponta Grossa | PR
[42] 2101-2300
www.savana.com.br



Mercedes-Benz



Savana
Faz Parte da sua História

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Ref. : Edital de Pregão Presencial nº 069/2017

O signatário da presente, o senhor **ALEX SANDRO RASTELLI**, representante legalmente constituído da proponente **SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no mínimo 08 (oito) horas, conforme descritivo técnico Anexo 7.
(2) operador (es), pelo período de horas, em data a ser designada pelo contratante.

Ponta Grossa, 24 de outubro de 2.017.


Alex Sandro Rastelli - RG 6.562.827-9-PR
Vendas a Governo
Savana Comércio de Veículos Ltda.

24.706.364/0002-30
SAVANA COMÉRCIO DE
VEÍCULOS LTDA
Av. Souza Naves, 555
Chapada - CEP 84064-000
Ponta Grossa - PR


CONFERE


Savana
Faz Parte da sua História
Av. Souza Naves, 555
Chapada - CEP 84064-000
Ponta Grossa | PR
[42] 2101-2300
www.savana.com.br



Mercedes-Benz



Savana
Faz Parte da sua História

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

Ref. : Edital de Pregão Presencial nº 069/2017.

O signatário da presente, o senhor **ALEX SANDRO RASTELLI**, representante legalmente constituído da proponente **SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo (12) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no item 15, do edital.

Ponta Grossa, 24 de novembro de 2.017.


Alex Sandro Rastelli - RG 6.562.827-9-PR
Vendas a Governo
Savana Comércio de Veículos Ltda.

CONFERE

24.706.364/0002-307
SAVANA COMÉRCIO DE
VEÍCULOS LTDA

Av. Souza Naves, 555
Chapada - CEP 84064-000
Ponta Grossa - PR



Savana
Faz Parte da sua História
Av. Souza Naves, 555
Chapada - CEP 84064-000
Ponta Grossa | PR
[42] 2101-2300
www.savana.com.br



Mercedes-Benz

Savana

Concessionário de Veículos

Comerciais Mercedes-Benz

Rod. Contorno Leste, 100 116 - n° 5615

Quississana

Tel.: (41) 3405-2500

CEP 83085-058

São José dos Pinhais / Paraná

SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

ENVELOPE Nr. 02 - HABILITAÇÃO

PREGÃO Nr. 069/2017 - LOTE 01



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017-PMJ.

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos vinte e quatro dias de Novembro de 2017 (24/11/2017), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro Sr. DIRCEU GALVÃO DOS SANTOS e Membros da Equipe de Apoio, CARLOS OTAVIO DAMIAN, JOAO INOCÊNCIO GOMES e CEDIELTON ARNALDO DECOL, designados pela Portaria n.º 210/2017 de 18/09/2017, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO VAN CAPACIDADE DE TRANSPORTE PASSAGEIROS 19 (18+1)**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 069/2017-PMJ. Aberta a sessão pelo Pregoeiro, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01- Proposta de Preços e 02- Habilitação, protocolo dos envelopes dentro do horário constante do edital. da empresa: SAVANA COMERCIO DE VEICULO LTDA, mas não houve participante para dar lance na abertura da licitação. Às 08h35min foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento da proponente, e como estava de acordo com o edital de licitação foi considerada CREDENCIADA e APTA a participar. Em seguida foi aberto o envelope nº 01 – Proposta de Preço da proponente, onde depois de conferida a proposta pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a proponente foi considerada CLASSIFICADA. Na sequência foi lido o CD da proponente com o arquivo da proposta digital gravada. Às 09h:11min foi dado início a fase de lances verbais, onde a empresa apresentou lance inicial no Item 001. Em seguida foi aberto o envelope nº 02 – HABILITAÇÃO da proponente onde foi conferido pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio a documentação apresentada, onde a proponente apresentou toda a documentação solicitada, sendo considerada HABILITADA. Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação pelo fornecedor da seguinte forma:

SAVANA COMERCIO DE VEICULO LTDA - CNPJ 24.706.364/0002-30 – AVENIDA SOUZA NAVES, 555 – CHAPADA – PONTA GROSSA-PR - CEP 84.064-000, vencedora do Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor global de **R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil**

João



Reais). O Pregoeiro comunicou ao presente, a proponente declarada VENCEDORA do certame por apresentar menor preço. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário. Sr. Pregoeiro comunicou o resultado final ao presente, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, a adjudicação do objeto a empresa SAVANA COMERCIO DE VEICULO LTDA, perfazendo o valor total da licitação de **R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais)**, e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.


DIRCEU GALVAO DOS SANTOS
Pregoeiro


JOAO INOCENCIO GOMES
Equipe de Apoio


CEDIELTON ARNALDO DECOL
Equipe de Apoio


CARLOS CLAUDIO DAMIAN
Equipe de Apoio

SAVANA COMERCIO DE VEICULO LTDA

João

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 24.706.364/0002-30 Fornecedor: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Endereço: AVENIDA SOUZA NAVES 555 - BAIRRO CHAPADA - Ponta Grossa/PR - CEP 84064-000

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: ALEX SANDRO RASTELLI

CPF: 014.974.509-50

RG: 65628279

Endereço representante: AV SOUZA NAVES 555 - CHAPADA - Ponta Grossa/PR - CEP 84064-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	VEICULO AUTOMOTOR TIPO VAN 19 LUGARES (18+1) VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN CAPACIDADE 19 LUGARES (18+1) VALOR GLOBAL DE R\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL) SENDO R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL) SENDO CONVENIO-EQUIPAMENTOS E R\$ 5.000,00 (CINCO MIL) CONTRA PARADA RECURSOS PROPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR	1,00	UND	185.000,00	MERCEDES BENZ	CDI 415	185.000,00	185.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 185.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 185.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 60 dias

SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 24.706.364/0002-30





Município de Japira - 2017

Mapa da Licitação

Pregão 69/2017

Página 1

Data abertura: 24/11/2017

Data julgamento: 24/11/2017

Data homologação:

Produto	UN	Quantidade	CNPJ: 24.705.364/0002-30	
			Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	VEICULO AUTOMOTOR TIPO VAN 19 LUGAR	UND	1,00	185.000,00 * MERCEDES BENZ
ES (18-) VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN CAPACIDADE 19 LUGARES (18-) VALOR GLOBAL DE R\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL) SENDO R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL) SEDU CONVENIO-EQUIPAMENTOS E R\$ 5.000,00 (CINCO MIL) CONTRA PARTIDA RECURSOS PROPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR				
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				185.000,00

505

CNPJ: 24.705.364/0002-30 - SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Emitido por: Dirceu Galvão dos Santos, na versão 1.0.2

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME





Município de Japira - 2017

Classificação por item

Pregão 69/2017



Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 5929 VEICULO AUTOMOTOR TIPO VAN 19 LUGARES (18+1)					
VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN CAPACIDADE 19 LUGARES (18+1) VALOR GLOBAL DE R\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL) SENDO R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL) SEDU CONVENIO-EQUIPAMENTOS E R\$ 5.000,00 (CINCO MIL) CONTRA PARTIDA RECURSOS PROPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR					
37711-2	SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	24.706.364/0002-30	Classificado	MERCEDES BENZ	185.000,00
Qtda. itens desertos 000					
Qtda. itens frustrados 000					

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Município de Japira - 2017
Classificação por Fornecedor
Pregão 69/2017



Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Se
Fornecedor: 37711-2 SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA							185.000,00	
Representante: 37712-1 ALEX SANDRO RASTELLI								
Lote 001 - Lote 001							185.000,00	
	9999 VEICULO AUTOMOTOR TIPO VAN 19 LUGARES (18+1)	UN	1,00	Classificado	MERCEDES BENZ	185.000,00	185.000,00	*
VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN CAPACIDADE 19 LUGARES (18+1) VALOR GLOBAL DE R\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL) SENDO R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL) SEDU CONVENIO-EQUIPAMENTOS E R\$ 5.000,00 (CINCO MIL) CONTRA PARTIDA RECURSOS PROPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR								
VALOR TOTAL:							185.000,00	

Jon

[Signature]

[Signature]



Município de Japira - 2017

Situação por lote/itens

Pregão 69/2017



Página 1

Produto	Status
Fornecedor	Preço Unitário
CNPJ/CPF	Status
Marca	
Lote 001 - Lote 001	
Item 001: 5939 VEICULO AUTOMOTOR TIPO VAN 19 LUGARES (18+1)	ADQUIRIDO
27711-2 SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	185.000,00
24.705.364/0002-30 Classificado	
MERCEDES BENZ	
VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN CAPACIDADE 19 LUGARES (18+1) VALOR GLOBAL DE R\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL) SENDO R\$ 180.000,00 (CENTO E CIENTA MIL) SEDU CONVENIO-EQUIPAMENTOS E R\$ 5.000,00 (CINCO MIL) CONTRA PARTIDA RECURSOS PROPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR	

Qtde. itens vencedores 001
Qtde. itens frustrados 000
Qtde. itens desertos 000
Qtde. itens não apurados 000
Qtde. itens empalhados 000
Qtde. itens amputados ME 000

Jos



Município de Japira - 2017

Vencedores por lote/item

Pregão 69/2017



Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 37711-2 SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	CNPJ: 24.706.364/0002-30	Itens vencidos: 1
Item 001	5939 - VEICULO AUTOMOTOR TIPO VAN 19 LUGARES (18+1) VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN CAPACIDADE 19 LUGARES (18+1) VALOR GLOBAL DE R\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL) SENDO R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL) SEDU CONVENIO-EQUIPAMENTOS E R\$ 5.000,00 (CINCO MIL) CONTRA PARTIDA RECURSOS PROPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR	MERCEDES BENZ 185.000,00



Município de Japira - 2017
 Relatório de Lances dos Fornecedores
 Pregão 69/2017



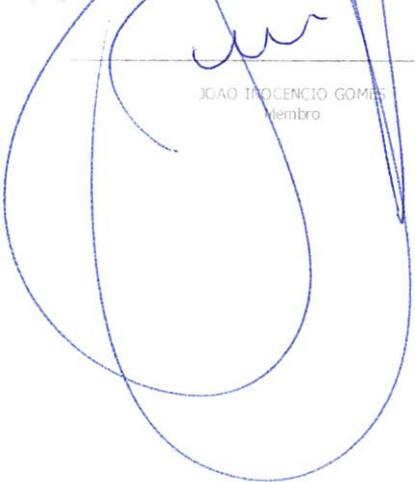
Item: 0001 - Aquisição de 01 (um) Veículo de transportes de passageiros tipo van 19 lugares

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade
0001	VEICULO AUTOMOTOR TIPO VAN 19 LUGARES (18+1)		1,00
VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN CAPACIDADE 19 LUGARES (18+1) VALOR GLOBAL DE R\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL) SENDO R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL) SENDO CONVENIO-EQUIPAMENTOS E R\$ 5.000,00 (CINCO MIL) CONTRA PARTIDA RECURSOS PROPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR			
Fornecedor	37711 SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	MERCEDES BENZ/CDI 415	Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	185.000,00		
1	185.000,00		


 DIRCEU GALVAO DOS SANTOS
 Pregoeiro


 CARLOS OTAVIO DAMIAN
 Presidente


 CEDIELTON ARNALDO DECOL
 Membro


 JOAO INOCENCIO GOMES
 Membro

SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 ALEX SANDRO RASTELLI

8

506





MUNICÍPIO JAPIRA PARANÁ

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE PREGÃO Nº 069/2017

OBJETO: 01 (um) Veículo tipo VAN capacidade de transporte passageiros 19 (18+1), mínima potência efetiva líquida 145 CV e demais características técnicas.

FASE I

01. ABERTURA: data, horário e local.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- ☞ Diário Oficial (Estadual ou Municipal se houver) no dia 13/11/2017 DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ;
- ☞ Jornal (de Grande Circulação no Estado) TRIBUNA DO PARANÁ no dia 13/11/2017;
- ☞ Jornal (de circulação regional) JORNAL JCN no dia 11/11/2017.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para o Dia 24/11/2017, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESAS QUE SOLICITARAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
01	SAVANA COMERCIO DE VEICULOS	ROD. CONTORNO LESTE, BR 116, Nº 5615 QUISSISSANA, SÃO JOSE DOS PINHAIS – PARANÁ.
02		

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

OU

As empresas abaixo relacionadas solicitaram os seguintes esclarecimentos:

NOME DA EMPRESA	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (descrever resumidamente)

Houve IMPUGNAÇÃO do edital



NOME DA EMPRESA	Motivação(descrever resumidamente)	Decisão

FASE II - ABERTURA DA SESSÃO

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	SAVANA COM. DE VEICULOS.	ALEX SANDRO RASTELLI

06. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Os preços propostos e lance final foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL
01	SAVANA COM. DE VEICULOS.	185.000,00	185.000,00

Todos os lances apresentados constam em Ata

07. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Após o encerramento da fase de apresentação de lances, o pregoeiro classificou as propostas e questionou as proponentes sobre a intenção de interposição de recursos quanto às propostas apresentadas. (se houver manifestação pela interposição de recurso – suspende-se a sessão e concede-se prazo legal), (se não houver manifestação pela interposição de recurso – dá-se continuidade a sessão com a abertura do Envelope nº 02 – documentação da 1ª proponente classificada).

07.1 JULGAMENTO DOS RECURSOS (se houver)

Breve relato dos recursos e da decisão.

08. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
01	SAVANA COMERCIO DE VEICULOS

Proponentes inabilitados:



Nº	EMPRESA	MOTIVO

A decisão foi publicada no (jornal e data) e/ou comunicada em (data) às empresas através de (na própria ata, email, etc).

09. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Nº	EMPRESA

Em (data) o Pregoeiro deu conhecimento a todas as proponentes da interposição dos recursos, para que estas apresentassem impugnações.

10. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações o Pregoeiro decidiu: (rever sua decisão ou mantê-la e encaminhar os recursos para julgamento da autoridade superior).

11. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Através do ofício nº ___ foi comunicado via (email, AR, etc) a todas as proponentes o resultado do julgamento dos recursos.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto do Pregão Presencial nº 069/2017, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01 (01 (um) Veiculo tipo VAN capacidade de transporte passageiros 19 (18+1), minima potencia efetiva liquida 145 CV e demais características técnicas)
proponente: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS
valor global: R\$ (185.000,00)
prazo de fornecimento: 60 (sessenta) dias

Lote nº _____ (descrição)
proponente:
valor global: R\$ ()
prazo de fornecimento:

JAPIRA-PR, 24 de NOVEMBRO de 2017.



Pregoeiro: DIRCEU GALVAO DOS SANTOS

Membros da equipe de apoio: CARLOS OTAVIO DAMIAN, JOAO INOCÊNCIO GOMES E CEDIELTON ARNALDO DECOL.

A decisão foi comunicada às empresas através de da ATA e pro E-mail.

MODULO

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO **CÓPIA DA PREFEITURA**
PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS - 2017

Município : Japira
Modalidade : Pregão **Nr. :** 0069/2017
Objeto : Aquisição de 01 (um) VEÍCULO tipo VAN com capacidade para transporte de 19 (18+1) passageiros.
Lote(s) : 1==> R\$ 185.000,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- * Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- * Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - SAVANA Com Veiculos S/A Pta Grossa

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

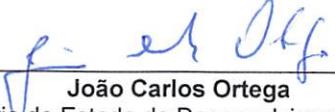
Lote 01 - Valor Total: R\$185.000,00 Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$180.000,00;
Adicional financeiro a cargo do município: R\$5.000,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 11/12/2017



Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná



João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Associação : AMUNORPI
Escritório Regional : Escritório Regional de Londrina
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 26



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos



PAM - 2017

Parecer Processo Licitatório Nº 2017/7312

Município : Japira
Modalidade : Pregão
Lote(s) : *** 1 ***

Nº : 0069/2017

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a aquisição de 1 veículo VAN e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Curitiba, 08/ dezembro / 2017.

Vilma Regina Gonçalves Dias
Advogado

Associação : AMUNORPI
Escritório Regional : Escritório Regional de Londrina
Contratos de empréstimo : Lote : 1 ==>
SAM Projeto Nº : 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2017-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 19 (18+1) PASSAGEIROS**, Tendo em vista que o Processo da Licitação 069/2017 de 24/11/2017, foi realizado no mandado do prefeito o Sr. Walmir Wellington da Silva que veio a falecer em 25/12/2017, sendo assim, o vice prefeito Sr. José Geraldo dos Santos que assumiu em 02/01/2018 o cargo de Prefeito, Portanto este é responsável pela homologação e adjudicação do contrato:

SAVANA COMERCIO DE VEICULO LTDA - CNPJ 24.706.364/0002-30 – AVENIDA SOUZA NAVES, 555 – CHAPADA – PONTA GROSSA-PR - CEP 84.064-000, vencedora do Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor global de **R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais)**.

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais)** e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. **069/2017-PMJ**.

Contrato nº 01/2018 Vigência 12 Meses.

Japira, 17 de Janeiro de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2017-PMJ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 19 (18+1) PASSAGEIROS, Tendo em vista que o Processo de Licitação 069/2017 de 24/11/2017, foi realizado no mandato do prefeito o Sr. Walmir Wellington da Silva que veio a falecer em 25/12/2017, sendo assim, o vice prefeito Sr. José Geraldo dos Santos que assumiu em 02/01/2018 o cargo de Prefeito, Portanto este é responsável pela homologação e adjudicação do contrato:

SAVANA COMERCIO DE VEICULO LTDA - CNPJ 24.706.364/0002-30 - AVENIDA SOUZA NAVES, 555 - CHAPADA - PONTA GROSSA-PR - CEP 84.064-000, vencedora do Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor global de **R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais)**.

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais)** e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 069/2017-PMJ. Contrato nº 01/2018 Vigência 12 Meses.

Japira, 17 de Janeiro de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 PROCESSO 006/2018 Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas do dia 05 de fevereiro de 2018, em sua sede para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de Engenharia com subsídio aos convênios Estaduais e Federais nas atividades de planejamento, elaboração de laudos, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, ART, bem como assessoria técnica especializada e apoio, supervisão/fiscalização e gerenciamento dos objetos e/ou Convênios contratuais que envolvem as obras de responsabilidade das diversas Secretarias Municipais, no Município de Conselheiro Mairinck-PR, assim como alimentação dos sistemas SIMEC e SISMOB. O credenciamento das empresas será das até as 08:15 horas do dia 05 de fevereiro de 2018, e os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até 08:30 horas do dia 05 de fevereiro de 2018 na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacílio Ferreira, nº 82. demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos no site www.conselheiomairinck.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone- 43- 3561-1221. Conselheiro Mairinck-Pr, 17 de janeiro de 2018 Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Nº 001/2018

Objeto: "Contratação de Empresa para fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipal, para atender as necessidades dos serviços prestados pelo Departamento Municipal de Assistência Social, no que tange a concessão de Benefício Eventual "Auxílio Transporte" para os usuários deste, que é garantido em lei: LOAS 8.742/1993, artigo 22 e Lei Municipal 487/2013, artigo 12", por um período de até dia 31 de Dezembro de 2018. Com base nas informações constantes do Processo nº 003/2018, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018 e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: PRINCESA DO NORTE S/A, CNPJ Nº 81.159.857/0011-50, com sede social à Rua 24 de Maio, nº 253-A, Vila Claro – CEP 86.430-000, Cidade de Santo Antônio da Platina-PR, no valor total de R\$ 2.998,20 (Dois mil novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

Com base no Decreto nº 3.555/2000 e Art 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck, 17 de Janeiro de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 069/2017

Objeto: Aquisição de materiais para iluminação pública, com a finalidade de dar continuidade a manutenção da iluminação das vias públicas, através do Departamento Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, por um período de 12 (doze) meses, conforme os termos da lei 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr - Contrato nº 002/2018 - Contratada: SEBASTIÃO C. TEIXEIRA & CIA LTDA - EPP, CNPJ/MF sob nº 80.010.317/0001-48, no valor de R\$ 62.411,50 (Sessenta e Dois Mil Quatrocentos e Onze Reais e Cinquenta Centavos), Contrato nº 003/2018 - Contratada: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, CNPJ/MF sob nº 00.226.324/0001-42, no valor de R\$ 4.092,00 (Quatro Mil e Noventa e Dois Reais), Contrato nº 004/2018 - Contratada: TERA LUX INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME, CNPJ/MF sob nº 26.121.688/0001-51, no valor de R\$ 705,00 (Setecentos e Cinco Reais). Vigência: 12 (doze) meses após a assinatura do Contrato.

Conselheiro Mairinck-Pr, 17 de Janeiro de 2018

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

Com base nas informações constantes do Processo nº 076/2017, referente a Pregão Presencial nº 069/2017, para aquisição de materiais para iluminação pública, com a finalidade de dar continuidade a manutenção da iluminação das vias públicas, através do Departamento Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, por um período de 12 (doze) meses, conforme os termos da lei 8.666/93, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho a decisão do Sr. pregoeiro e HOMOLOGO o procedimento em comento para que surta seus efeitos jurídicos, da seguinte maneira: ADJUDICADO à empresa: SEBASTIÃO C. TEIXEIRA & CIA LTDA - EPP, CNPJ/MF sob nº 80.010.317/0001-48, vencedora de 17 itens, no valor de R\$ 62.411,50 (Sessenta e Dois Mil Quatrocentos e Onze Reais e Cinquenta Centavos), empresa: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, CNPJ/MF sob nº 00.226.324/0001-42, vencedora de 02 itens, no valor de R\$ 4.092,00 (Quatro Mil e Noventa e Dois Reais), empresa: TERA LUX INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME, CNPJ/MF sob nº 26.121.688/0001-51, vencedora de 01 item, no valor de R\$ 705,00 (Setecentos e Cinco Reais). Com base no Decreto nº 3.555/2000, em consequência, devendo ser convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck-Pr, 17 de Janeiro de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 079/2017

Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota municipal por um período de 12 meses, o contrato será firmado a partir de Janeiro de 2018. Com base nas informações constantes do Processo nº 097/2017, referente à Pregão Presencial nº 079/2017 e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da seguinte empresa: AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA CNPJ: 08.091.710/0001-86 RUA PADRE JOSAFAT ROGA, 611 CASA - CEP: 84400000 - BAIRRO: RONDA CIDADE/UF: Prudentópolis/PR ANGELO ALBERTO CHIODINI CPF: 781.474.178-53, VENCEDORA DOS ITEM 02 OLEO DIESEL COMUM S-500 VALOR LITRO 3,93, ITEM 03 OLEO DIESEL S10 3,14

Com base no Decreto nº 3.555/2000 e Art 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck, 17 de janeiro de 2018

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 02/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de pedra poliédrica irregular, com especificações no anexo I do presente edital, sendo solicitado de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 05/02/2018.

ABERTURA: 05 de fevereiro de 2018 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122

EDITAL COMPLETO – WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 17 de janeiro de 2018.

Paulo Cezar de Oliveira

Pregoeiro

REDAÇÃO JORNAL

Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

Site: www.jornalcn.com.br

contato@jornalcn.com.br

SUCURSAL ARAPOTI

DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL ARAPOTI

Isamara Diniz

David Batista

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO

Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Regiane Romão - MTB: 0010374/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2017-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 19 (18+1) PASSAGEIROS**, diante do parecer jurídico nº 2017/7312, da assessoria jurídica do PARANACIDADE, favorável a aprovação e homologação do procedimento; Tendo em vista que o Processo da Licitação 069/2017 de 24/11/2017, foi realizado no mandado do prefeito o Sr. Walmir Wellington da Silva que veio a falecer em 25/12/2017, sendo assim, o vice prefeito Sr. José Geraldo dos Santos que assumiu em 02/01/2018 o cargo de Prefeito, Portanto este é responsável pela homologação e adjudicação do contrato: SAVANA COMERCIO DE VEICULO LTDA - CNPJ 24.706.364/0002-30 – AVENIDA SOUZA NAVES, 555 – CHAPADA – PONTA GRÓSSA-PR - CEP 84.064-000, vencedora do Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor global de **R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais)**.

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais)** e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. **069/2017-PMJ**.

Contrato nº 01/2018 Vigência 12 Meses.

Japira, 18 de Janeiro de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Japira, 19 de março de 2018

DE:

MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede administrativa na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, nesta cidade, doravante denominada;

PARA:

SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.706.364/0002-30, com sede na av. Souza Naves, 555, Ponta Grossa/PR.

Ementa: Notificação Extrajudicial. Cumprimento do Contrato nº 001/2018. Entrega do bem objeto do Pregão Presencial nº 69/2017 em atraso injustificado há. Descumprimento da Cláusula Quinta do Contrato. Direito ao Contraditório e Ampla Defesa

Prezados Senhores:

CONSIDERANDO que a Cláusula Quinta do contrato administrativo nº 001/2018, proveniente do Pregão Presencial nº 069/2017, previa que a entrega do objeto licitado deveria ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do instrumento;

CONSIDERANDO que o Instrumento de Contrato nº 001/2018 foi assinado pelas partes no dia 17 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO, a necessidade e a urgência na entrega do bem, bem como dando atendimento à Lei 8.666/93, no intuito de evitar prejuízos ao erário público municipal e atentos ao princípio do contraditório e ampla defesa;

Tem a presente a finalidade de **NOTIFICA-LOS** para que no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, se manifestem à respeito do atraso na entrega do bem objeto do Contrato Administrativo 001/2018, proveniente do Pregão Presencial nº 069/2017, o que deverá ocorrer de forma expressas, com as justificativas, esclarecimentos e documentos que entenderem necessários.

Caso transcorrido o prazo sem qualquer manifestação ou apresentando-as não sendo satisfatórias, o **NOTIFICANTE** providenciará a rescisão contratual com consequente aplicação das sanções cabíveis e ressarcimento de danos ao erário, que será apurado em momento oportuno.

Sem mais para o momento, subscrevemos.


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido de recebimento
Recebemos em 21.03.18
AS 10:12 hs. Nº 1




CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ E A EMPRESA SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, situado na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, CNPJ 75.969.881/0001-52, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) JOSE GERALDO DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 5.104.558-0, CPF nº 021.039.398-08, e a empresa SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 24.706.364/0002-30, localizada na AVENIDA SOUZA NAVES, 555, CHAPADA PONTRA GROSSA - PARANÁ, CEP 84.064-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por EUGENIO RAMIRO DA SILVA FILHO, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 845.020, CPF nº 998.183.377-00, residente na RUA NARCISO GOMES, 109 CASA 3, SÃO CRISTOVÃO - PIRAQUARA - PARANÁ - CEP 83.305-380, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de Pregão Presencial nº 069/2017, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: 01 (um) Veículo tipo VAN capacidade de transporte passageiros 19 (18+1), mínima potência efetiva líquida 145 CV e demais características técnicas - lote nº 01. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 069/2017, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária

2017	420	04.001.15.451.0004.1003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	425	04.001.15.451.0004.1003	792	4.4.90.52.00.00	Do Exercício .

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Japira-PR- CNPJ nº 75.969.881/0001-52.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 60 (*sessenta*) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do **PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as





especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/95.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de

interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) ELZA DA SILVEIRA LOPES, designado pela Portaria nº 051/2018.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) DIRCEU GALVAO DOS SANTOS, designado pela Portaria nº 168/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVÁ - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.





CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

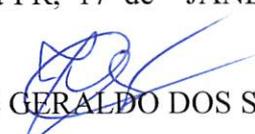
As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

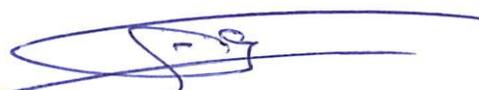
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Japira-PR, 17 de JANEIRO de 2018.


JOSE GERALDO DOS SANTOS

CONTRATANTE


SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Eugenio Ramiro da Silva Filho
CONTRATADA
Diretor Comercial
Savana Comércio de Veículos Ltda

Testemunhas:


RG nº 10.038.627-5

RG nº 6.562.827-9